

# **BOLETIM DA REPÚBLICA**

# PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

# IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

#### **AVISO**

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

# SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Despacho.

Conselho de Serviços de Representação de Estado em Sofala:

Aviso.

Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado em Manica:

Serviço Provincial da Economia e Finanças:

Aviso.

#### Governo do Distrito de Chibabava:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

#### Governo do Distrito de Machaze:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

# Governo do Distrito de Vanduzi:

Serviço Distrital de Planeamento e Infra-Estruturas:

Aviso.

#### Governo do Distrito de Mocubela:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

## Governo do Distrito de Molumbo:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

#### Governo do Distrito de Namacurra:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

### Autarquia de Chimoio:

Conselho Autárquico:

Aviso.

# Universidade Licungo (UniLicungo):

Conselho Universitário:

Resolução n.º 12/CUL/2021.

# MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Despacho

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 28 conjugado com o n.º 2 do artigo 30, ambos do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, sob proposta da Secretária de Estado na Província de Sofala, atribuo a Eduardo Issá, enquadrado na carreira de especialista de educação, classe B, escalão 2, a gratificação de chefia correspondente a 25% sobre o vencimento base que aufere.

Maputo, 24 de Maio de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*. (Visado pelo Tribunal Administrativo a 7 de Julho de 2021.)

# Conselho de Serviços de Representação de Estado em Sofala

#### Aviso

Nos termos dos  $n.^{os}$  2 e 3 do artigo 2 do Decreto  $n.^{o}$  49/2018, 23 de Maio , conjugado com os  $n.^{os}$  1 e 2 do artigo 3 do Decreto  $n.^{o}$  80/2018, de 21 de Dezembro, e com o  $n.^{o}$  1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, publica-se a lista definitiva dos candidatos aprovados e reprovados para a carreira de agente de serviço.

Carreira de agente de serviço:

Aprovados:	Valores
1. Nelton Arouca Luís Magaio	15,75
2. Cláudia Felizmenta André	15,75
3. Fernando da C. Manuel Maraige	15,50
4. Olga Bela André	15,25
5. Cristina Antoninho Ussene	15,25
6. Helena Vespaziano Gonçalves	15,50
7. Emília Jorge Alberto Mussafo	15,00
8. Francelina da Assução Alfredo Machava	15,00
9. Júlia Castigo João Manecas Diamantino	15,00
10. Letícia Júlio Alexandre	

Beira, 17 de Junho de 2021. — O Presidente do Júri, *Ilegível*. — O Vice-Presidente de Júri, *Ilegível*. — O 1.º Vogal, *Ilegível*. — O 2.º Vogal, *Ilegível*.

# Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado em Manica Serviço Provincial da Economia e Finanças

#### Aviso

Nos termos do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista de classificação final ao concurso de ingresso interno de mudança de carreira para a de técnico superior N1.

Carreira de técnico superior N1:

Aprovados:	Valores
1. Octávio Carimo Sulemane	Sacur

Aprovados:	Valores		Nota final
2. Alberto Sairosse Chitequeia	14,0	28. Rosita João Saveca Moiana	14,0
Chimoio, 26 de Julho de 2021. — O Presidente		29. Amélia João Manhaladje	14,0
		30. Luísa da Piedade André Taremba	
Jone Benjamim. — O 1.º Vogal, Victor Gravata Michael Chihururu.	. — O 2. Vogai,	31. Cristo Timóteo	14,0
Michael Chinarara.		32. Sara Moisés Tambama	14,0
		33. Beatriz Filipe Tomás	14,0
		34. Suzete da Glória Calisto Xavier da Barca	14,0
	_	35. Esperança Joaquim Muthi	14,0
Governo do Distrito de Chiba	abava	36. Silvia Carlitos	14,0
Serviço Distrital de Educação, Ju	ventude	37. Beta Vasco	13,0
e Tecnologia		38. Taurai Lucas	13,0
Arriag		39. Palmira Jaime Samuel Sete	13,0
Aviso		40. Nelson Lucas António	13,0
Nos termos dos artigos 2 e 3 do Regulamento	de Concursos para	41. Virgínia António Madoro	
as Carreiras de Regime Geral da Educação aprov	ado pelo Diploma	42. Vasco Zacarias Thauala	
Ministerial n.º 88/2005, de 28 de Abril, publica-se		43. Nelsa Orlando João	13,0
dos candidatos ao concurso de ingresso no Aparelh		Carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1,	
preenchimento de 9 vagas de auxiliares, classe U, e	•	categoria de guarda:	
de agentes de serviço, classe U, escalão 1, no qua		Admitidos:	
Governo do Distrito de Chibabava, a que se refere	•		160
no jornal Diário de Moçambique do dia 9 de Junho		1. Manuel Filimone Zacarias	
despacho do Administrador do Distrito de Chibaba	ava, de 8 de Junho	2. Manuel Joaquim Simba	
de 2021.		3. Julieta Armando Chiambiro	
Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1,	categoria	4. Joaquim Filipe Raposo	
de servente:		5. Samuel Pedro Jonas	,
Admitidos:	Nota final	6. Maria Francisco Manuel	
1. Afonso Albino Sithole	16.0	7. Manuel Luís Como	
2. Olga Ester Dichone	,	8. Isaque Jossias Noé	13,0
3. Amelia Filipe		Aprovados:	
4. Djen Fernando João Sithole		1. Araújo Araújo Cungunhe Júnior	15.0
5. Mariana Fernanda Zacarias Chicuanda		Manguisa Jossias Mufeco Seventine	
6. Eufrásia Mateus José		3. José Arlindo Dentes Machava	
7. Felismina Afonso	15,0	4. Lúcia José Samussone	14,0
8. Helena Isaias Veremo	15,0	5. Fernando Filipe Cumundela	
9. Virgínia Joaquim Mateus	15,0	6. Amélia Mateus Meque	
Aprovados:		7. Inácio Francisco Mateia	14,0
	15.0	8. Filipe Moisés Manuel	14,0
Sara Mateus Manhengue  Adânaia Zasa Magalhãas		9. Rosa Isac	14,0
Adência Zeca Magalhães      Ana Domingos Sitoé		10. Fátima Filipe Jossias	14,0
4. Amélia Pedro Tauzene		11. Isaque José	
5. António Dias Dambuzo Manuel	· ·	12. Jacinta João	
6. Celina Pedro Agostinho		13. Beatriz Fernando	
7. Luísa António Sithole		14. Cristina Fídel	
8. Maea João Mabique Mutisse		15. Amélia Saudade Manuel Mafica	
9. Elsa de Assunção Joaquim		16. João da Costa Tomás	
10. Elisa Samuel Mugadui		17. Alberto Samuel Macureia	
11. Augusto Mateus Augusto Viramanga		18. Tomás Joanisse Moiana	
12. Rebeca Deolinda Ngatiane	14,0	19. Júlia Hermínia Vila Nova	,
13. Lúcia Paulo João	14,0	20. Filipe João Daniel	
14. Lina Dava Meque		21. Moisés Mateus	
15. Sónia Manuel Mafica	14,0	22. Lídia Vale Afonso Raposo	
16. Ana Armando Zuca		23. Tomás Fernando Saveca	
17. Cecília António Fernando Marucha	· ·	24. Carlos Mucheve Faife	,
18. Mateus Mucheve Faife	,	25. Jonas Filipe Jacob	
19. Ilda Patrício Henriques		26. Sofia Raúl Moisés	
20. Adriano Anquil Adriano		27. Sarafina Jossefa Rucadji	
21. Sabina Gonçalves Manuel Atibo		28. Francisco Filipe Tuto	
22. Roda Joaquim Muthi		29. Celeste Artur Araújo	
23. Luísa João	,	31. Pascoal Tomás	,
24. Zuelfa Manuel Jofrisse	· ·	32. Saudade Timóteo Macate Dende	
25. Luísa Armando Zacarias		33. Pedro Lucas	
26. Luísa Eusébio Muponha	14,0	33. I EUIO Lucas	13,0

21 DE SETEMBRO DE 2021	
Admitidos:	Nota final
35. Perdão Timóteo	13,0
36. Matias Manuel Fernando	
37. Mano Girimoio João	
38. Julieta António Joaquim	
39. David Ananias	
40. António Zondanhe Siengue	
41. Isabel da Conceição Manuel An	
42. Celina Jossias Juga	
1	ão a soma da média do certificado e da
entrevista, dividido por dois.	
Demonstração:	
Carreira de auxiliar, classe l	U, escalão 1, categoria
de servente:	
1. (19.25+13):2=16;	27. (15.75+12):2=14;
2. (19+13):2=16;	28. (16,25+12):2=14;
3. (18.75+13):2=16;	29. (16.25+11)=14;
4. (19,75+12):2=16;	30. (16,5+11):2=14;
5. (19.5+12):2=16;	31. (16+11):2=14;

32. (17,75+11):2=14;

33.(17,5+11):2=14;

34. (17.5+11):2=14;

36. (16+11):2=14;

35. (16,25+11):2=14;

49. (12,75+14):2=13;

50. (12,5+13):2=13;

51. (12+13):2=13;

52. (13.5+12):2=13;

#### 11. (18,5+11)=15; 37. (16.5+11):2=14, 12. (14,5+14):2=14; 38.(16,5+11):2=14; 13. (15,25+13):2=14; 39. (16+11):2=14; 14. (14.5+13):2=14; 40. (16.5+11):2=14; 15. (14+13):2=14; 41. (17.5+10):2=14; 16. (16.5+12):2=14; 42. (17,75+10):2=14; 17. (16.5+12):2=14; 43. (17+10):2=14; 18. (16+12):2=14; 44. (17.5+10):2=14; 19. (15,25+12):2=14, 45. (17,5+10):2=14; 20.(15,5+12):2=14; 46. (08+17):2=13; 21. (15.5+12):2=14; 47. (12,5+14)=13; 22. (16.5+12):2=14; 48. (12+14):2=13;

6. (19.5+12):2=16;

7. (18.75+11):2=15;

8. (18.5+11):2=15;

9. (18,75+11):2=15;

10. (19+11):2=15;

23. (15,5+12):2=14;

24. (16.5+12):2=14;

25. (15,5+12):2=14;

26. (15.75+12):2=14;

# Carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1, categoria de guarda:

1. (17.5+15):2=16;	13. (14+14):2=14;
2. (19.25+13):2=16;	14. (14.25+14):2=14;
3. (19.5+12):2=16;	15. (13+14):2=14;
4. (19,5+11):2=15;	16. (14+13):2=14;
5. (19.5+11):2=15;	17. (15+13):2=14;
6. (19.75+10):2=15;	18. (15.5+13):2=14;
7. (19.75+10):2=15;	19. (14+13):2=14,
8. (19.5+11):2=15;	20.(16+12):2=14;
9. (19+10):2=15;	21. (16.25+12):2=14;
10. (10+18):2=14;	22. (17+11):2=14;
11.(13+14)=14;	23. (16,75+11):2=14;
12. (13+14):2=14;	24. (16.75+11):2=14;

25. (16+11):2=14;	38.(12,5+14):2=13;
26. (17.75+11):2=14;	39. (13+12):2=14;
27. (16+11):2=14;	40. (1635+12):2=13;
28. (17+11):2=14;	41. (14.25+12):2=13;
29. (18.5+10)=14;	42. (14+11):2=13;
30. (18,25+10):2=14;	43. (15+11):2=13;
31. (10+16):2=13;	44. (14+11):2=13;
32. (11,5+15):2=13;	45. (16+10):2=13;
33. (11+15):2=12;	46. (15+10):2=13;
34. (10.75+15):2=13;	47. (16+10)=13;
35. (10+15):2=13;	48. (10+14):2=12;
36. (12+14):2=13;	49. (11,25+13):2=12;
37. (12+14):2=13,	50. (11+13):2=12;

Chibabava, Agosto de 2021. — Membros de Júri: O Presidente, Joaquim Samuel Mavingue. — O 1.º Vogal, Luís Bernardo Togarepe. — O 2.º Vogal, Mateus Simão Marrumbine.

# Governo do Distrito de Machaze Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

#### Aviso

Nos termos do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Junho, junto publica-se a lista definitiva de classificação final para a admissão no Aparelho do Estado a pessoal de apoio, no universo de 300 concorrentes, destes, 205 auxiliares e 95 agentes de serviço, dos quais foram apurados 13 candidatos, sendo 9 auxiliares e 4 agentes de serviço, 73 suplentes repartidos em 51 auxiliares e 22 agentes de serviço, ficaram reprovados 214 discriminadamente, 145 auxiliares e 69 agentes de serviço, resultante do edital publicado neste Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Machaze, por despacho de 18 de Maio de 2021, da Administradora deste Distrito.

#### Carreira de auxiliar:

Apurados:	Nota final
1. João Matene Fombe	16,05
2. Isabel Riace Saimone	15,10
3. Nelsa Queface Fombe	15,10
4. Amélia Francisco Sancande	15,05
5. Roda Samussone Machaeia	15,05
6. Greci Malapula Saene	15,00
7. Jene Agostinho Nguilaze Machaeia	14,75
8. Titos Titosse Nhamunda	14,65
9. Tito Inácio Languitone	14,60
Carreira de agente de serviço:	
Apurados:	
1. Agostinho Nelito Manuel Alfândega	17,00
2. Betinho Tomé	16,40
3. Saimone Samussone Cossa	15,15
4. Jona Samuel Sido	15,10
Carreira de auxiliar:	
Suplentes:	
1. Benvindo Guirica Timóteo	14,40
2. Lucas Paulo Tomás	14,35

3. Anica Pedro Caetano......14,30

Suplentes:	Nota final		Nota fina
4. Guile Simione Nhamunda	14,30	43. Princesa Sabonete Sete	12,15
5. João Ernesto Estêvão	14,25	44. Sara Daniel António	12,15
6. Belinha Elias Michone Sulmade	14,15	45. Catarina Francisco Mapeta	
7. Itaí Niquias Pedro Chirape	14,10	46. Liquina Olavo Meque	
8. Jenete Alberto Muchanga	14,00	47. Conde Abel Miquitaio	
9. Sara António Jambo	14,00	48. Joaquina Henriques Jofesse	
10. Jene Alberto Muchanga	14,00	49. Atália Maique Matesua	
11. Ancho Avelino Amuri	14,00	50. Inês António José	
12. Rebeca Alfredo Joaquim	14,00	51. Vladimira Augusto Manhiça	
13. Jenifa Alberto Moiana	14,00	31. Viadillilia Augusto Mailliça	10,40
14. Maria Paulo Doriz Campira		Carreira de agente de serviço:	
15. Maria Inácio Lapson	13,85	Suplentes:	
16. Noémia Silva Comissário	13,75	1. Lúcia Armando Cumbuia	17.00
17. Maria Américo Nguamba		Amelia Lucas Niquisse Ndlovu	
18. Vaileti Francisco Chirumbwana	13,60	*	
19. Salvador Malfeliz Cipriano Precisa		3. Nelsa Paulo Serrote Nhambo	
20. Zaida Lautre Fernando	13,20	4. Luísa Dassilaura Tembo	
21. Constância Moguen Magura		5. Nelson António Manuel	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
22. Angelina Johane Chauque		6. Domingos Gilberto Liva	
23. Florencia Wiliamo Massango	13,10	7. Ineves António Macuacua	
24. Catarina Adriano Francisco	13,10	8. Oliva Manave	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
25. Essinate Lucas Magumisse	13,08	9. Chipo Isaías Muloi	14,00
26. Marta José Faife	13,06	10. Castigo Filipe Nhamunda	14,00
27. Lídia Elidja Mbendana	13,01	11. Quefasse Wilson Cumbuia	13,90
28. Júlia Elias Siucha	13,00	12. Sabão José Felimone	13,70
29. Lúcia Fernando Matias	12,90	13. Eugénia Bento Vicente Nota	13,75
30. Célia Razão Massango		14. Mateus Jeremias Mapossa	
31. Calimo Felizardo Chandida	12,65	15. Sara Samuel Bloco	
32. Sandra Naissone Ndlovu	12,60	16. Júlia Inácio Nhamunda	
33. Sinicia Jecitene Eduardo Roque	12,40	17. Ilda Luciano	
34. Essita Johane Chitlhango	12,40	18. Fátima Bernardo Joaquim Celife	
35. Luís Domingos Jofrisse	12,35	19. Ângela Bernardo Siucha	
36. Moisés Mareve Moisés	12,21	20. Edmundo Timóteo Raimundo	
37. Laurinda Celestino Zano Vereno	12,20		
38. Nelson Adolfo Ring	12,20	21. Abílio Samuel Chaúque	
39. Chipo Lino Nhamuchue	12,20	22. Maria Samuel Sithole	ŕ
40. Aida Benjamim Roia Chatima	12,20	A Composição do Júri: O Presidente, Mequ	e Olavo Meque. —
41. Elisa Pedro Chaúque	12,20	O 1.º Vogal, Almeida Francisco Meque. — O	2.º Vogal, Lázaro
42. Cláudia Armando Mutumbua Raice	12,20	Fambira Simão.	

# Governo do Distrito de Vanduzi Serviço Distrital de Planeamento e Infra-Estruturas

#### Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com a alínea c) do artigo 16 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista final dos concorrentes ao concurso de mudança de carreira, a que se refere o aviso publicado neste Serviço Distrital de Vanduzi, devidamente homologado por despacho de 21 de Abril de 2021, do Administrador do Distrito.

# Mudança de carreira

Da carreira de assistente técnico para a de técnico profissional em administração pública, classe E, escalão 1:

N.°	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Sana Maria Robene Mabue Matusse	2021	12 Valores	Apurada

Da carreira de técnico para a de técnico profissional em administração pública, classe E, escalão 1:

N.°	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Beatriz de Sá Bernardo Nzerombair Simoco	2019	12 Valores	Apurada

Da carreira de assistente técnico para a de técnico, classe E, escalão 1:

1 N	۷.°	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
	1	Alfredo Nsence Makaza	2020	14 Valores	Apurado

Da carreira de assistente técnico para a de técnico, classe E, escalão 1:

N.º	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Armando Nhacatembo	2019	12 Valores	Apurado

Vanduzi, 16 de Junho de 2021. — O Presidente do Júri, *Paulino Phoinde*. — A 1.ª Vogal, *Rabeca J. T. Campira*. — O 2.º Vogal, *Francisco José Neves*.

Valores

# Governo do Distrito de Mocubela Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

# Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, publica-se a lista definitiva de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso no Aparelho do Estado, nas carreiras de auxiliar, classe U, escalão 1 e agente de serviço, classe U, escalão 1, no quadro de pessoal do Governo do Distrito de Mocubela, autorizado por despacho de 11 de Maio de 2021, do Administrador do Distrito.

#### Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1:

Apurados:

	1	
1.	Aziro Chipir Mubuessa	10
2.	Dalton Alfredo Duarte Caisse	16
	Dino Daniel Henriques	
4.	Jovane Bonifácio Armando Niculela	1.
	Muanacha Rosário Manhaela	
6.	Augusto Henriques Impelua	1.
	Alícia Ncali	
	Felizardo Lucas António	
	Bernardete Bernardo Pedro Cavalo	
	Stela Albrinho Ossifo Namuera	
	Teresa Baptista Castro	
	Victória Orlando José	
	Isabel Samuel Inbeue	
	Rachide Aburace Saide	
	Elton Fernando Armando	
	Ana Francisco Frederico	
	Danzila Jaime Joaquim	
	Issa Abibo Pedro Cassamo	
	Diolina João Mutecomala	
	Sofia Manuel Santos da Silva	
	Maria Ivone Mucumbe da Silva Borges	
	Taiba Paulino Nunes	
	Belmiro João Comboio	
	Benedito José Buramo	
	Vanilda da Conceição Horácio	
	Sérgio Isaias Xavier	
	Regente Paulino Zeferino Camurima	
	Esperança Vasco Paulo	
	Edson Luís Joaquim Landene	
	Farida Ramadane Cardoso	
	Adriano Américo Amade	
	Safina Arlindo Silva	
	Belinha Mário Galimoto	
34.	Bonifácio Armando Mário	12

Valores
35. Ivan Ercílio Abílio
36. Rabia Camilo Madade
37. Lúcia Júlia de Arvera Grimone
38. Francisco Rosário Manhasso
39. Agostinho Jorge Domingos
40. Ana da Glória João Manuel
41. Anabela João Mulumbua
42. Assimine Benjamim Mafuca
43. Belisa Francisco Vinte
44. Day Manuel Rachid
45. Dino Mahala Valentim
46. Geraldo Alberto Salamo
47. Nadira Amid Amade
48. Adventino Moisés Niboia
49. Interesse Inácio Joaquim
50. Irene Alberto Uarrumbua
51. José Gerito Uaeva
52. Macedo Paulo Gelo
53. Hermínia Albino Waeva
54. Francisco Junqueiro Rancho
55. Luís Maurício Sintura
56. Ossifo Abacar Marenco
57. Alima Salimo Saide
58. Américo Assuade Inriba
59. Almeida Pereira Cubanha
60. Ana Sualei Escrivão
61. Ancha Esmael
62. Judete Sisinio Germano
Carreira de agente de serviço:
Apurados:
1. Dina Sebastião Francisco 16
2. Josué Olímpio Armando
3. Bacar Valia Mafuca
4. Jacinta Albino Manuel
5. Eunice Mário João José Milato
6. Zaquina Inhamaze Alfredo Martins
7. Florinda Iranete Égas
8. Gracinda Ernesto Nhantumbo
9. Chamima Abdul Festa Miguel
10. Francisca Simauane Nhanala
11. Nina Paulo João
12. Angelina Samuel Domingos
13. Irene Rafael Pires
14. Betinha José Moruba
15. Óscar Diocleciano Muigado
16. Miloca Virgílio Luís Fermento 14
17. Lurdes Abuque Zacarias
18. Ivete Manuel Rodriguês Dias

Apurados:	Valores
19. Marcelino Américo Amigo	13
20. Jonito Abel Mucivera	13
21. Mateus Agostinho Muitela	13
22. Larina Domingos Luís	13
23. Rami Made Binasse	13
24. Nordita Bernardo Mania Zecas	13
25. Raiza Jaime António	13
26. Paulina António Supinho	13
27. Juma Salimo	13
28. Ana Pompilio Mouzinho	13
29. Agnesse Varala Esquapo	

Mocubela, 12 de Julho de 2021. — A Secretária Permanente do Distrito, *Elisabete José Lundo Verboy*.

# Governo do Distrito de Molumbo Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

#### Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 1 do Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, conjugado com os artigos 10 e 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, com o Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, e com a Resolução n.º 12/99, de 9 de Dezembro, publica-se a pauta de apuramento definitivo dos candidatos ao Concurso de Ingresso de Pessoal de Apoio no Aparelho do Estado, ano 2021, nas carreiras de auxiliar, classe U, escalão 1, agente de serviço, classe U, escalão 1, aberto por despacho de 7 de Maio de 2021, da Administradora do Distrito.

#### Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1:

Aprovados: Valores
1. Elisa Rafael Jaime
2. Tomás Basselar Rosário
3. Sérgio Litério Agostinho
4. Ângelo Alves Cebola
5. Lasmi Lucas Mendes
6. Cláudia Arnaldo Sitério
7. Dininha Germano da Silva
8. Felícia Avelino Paulo
9. Orlanda Armindo Miguel
10. Lucrécia António Sebastião Valentim
11. Safi Chale Bramuge
12. Lélio Eusébio Muanarira
13. Dina Juvêncio Devrassone Watebo
14. Martinho Baptista Leonardo
15. Rosa Vasco Sulemane Simbo
16. Saquina Beirão Bonde
17. Fazila Amade Nabamba
18. Tina Rafael Nhamposse
19. Jenito António Gemusse Saca
20. Nofre José Colaço
21. Tânia José Tomé Américo
22. Amida Arcádio Estevão Emiliano
23. Brígido Manuel Sebastião
24. Cosme Vasco Sumal
25. Sandra Hericulano Alberto Sande
26. Satar Rafique Chaibo
27. Victória José Pires
28. Mira Faruque João Pedro

29. Azanate Magido Agy Sumaila	15.0
30. Jalila Alberto Munacuaina	
31. Luciana Madeira Calavete	
32. Maria da Rita Sérgio Almirante	14,0
33. Lúcia Caunda Tebulo	14,0
34. Angolano Moisés Patrício	14.0
35. Mami Bilale Amisse Chale	
36. Geremias Estêvão Bartolomeu	
37. Orlando Francisco Ernesto	
	,
38. Hortência Silvestre Saimone Mário	· ·
39. Sérgio Inácio José	
40. Luísa João Papasseco	14,0
41. Sara Eduardo Guambe	14,0
42. Eduardo Manuel Nambrauane	14,0
43. Lourenço Faustino	
44. Quimo Jaime Maquissuero	
45. Maiquel Alves Gemusse	
46. Nelsa Jolito Luís	
47. Carla Armando Rabeque	
48. Eliseu Pedro Salvador	
49. Glória Albino Biriate	14,0
50. Zelina Gabreil Marcos	14,0
51. Berlindo Paulino Nacupeia Sualei	14,0
52. Maria Alberto Azrate	
53. Larissa Narciso Janeiro	
	· ·
54. Ana Rofino Mutauane Nagoma	
55. Luna Fernando Sisinio Ofumane	
56. Maria Ana Rosário Raul	
57. Dulce Baptista Brisimo	14,0
58. Faque Franque Nipaco	14,0
59. Esménia Franque Nipaco	14,0
60. Florinda António José Pires	
61. Rui Manuel Blaitone	
62. Cristina Olímpio Vaz	
*	
63. Beatriz Manuel Blaitone	
64. Ivete José Manuel	
65. Sábado Francisco Ernesto	
66. Néria José Lequissitela	14,0
67. Jaime José Tome	14,0
68. Farida Abudo Rahamane	14,0
69. Angelina Alberto Mutipo	
70. Abancia Simão Diquissone	
71. Fina Olindo Manuel	
72. Ermelinda Agostinho Rodrigues	
73. Nizia Mende da Costa Dionísio	
74. Avelino João	
75. Linete Narciso Carlos	13,0
76. Ermelinda Hortencilio	13,0
77. Paulino João	13,0
78. Maria Feliciano Andrisse	
79. Ernes Tomás Escrivão	
80. Luís Rodrigues Camuana	
_	
81. Susana João António	
82. Adolfo Jaime Gemusse	
83. Jorgina Patrício Figueiredo	
84. Agnélia Amonge Guidione	
85. Luana Luís Arlindo Gina	13,0
86. Maria Rafael	
87. Júlio Nunes Camisola	
88. José Fredissone Distone	
89. Virgílio António Alberto	
90. Francisca José Compania	
91. Noé dos Machaca	12,0

Valores

	Aprovados:	Valores		Valores
92. J	oão Ernesto Macoroma	12,0	155. Rodriguês Massache Mutana	11,0
93. F	Florinda Inácio	12,0	156. Luizinha Paulino	
94. L	Lucrécia António Sebastião Valentim	12,0	157. Paliane Estefano Meque	11,0
95. V	Veloso Valentim Carlos	12,0	158. Paulino Alfredo Lassine	11,0
96. A	Aida Paulo Renade	12,0	159. Rafael Paulo	11,0
97. J	ovénia Luís José	12,0	160. Bela José Mariano Raso	11,0
	Santos Celestino João		161. Denisia Santos Nacune	11,0
99. N	Marlina da Fátima Rodrigues Malua	12,0	162. Genoveva Lino I, Rapia	11,0
100. L	Lúcia Simão Paulo Gacaca	12,0	163. Beatriz Questone Raja	11,0
101. J	eremias Morais Saraiva	12,0	164. Orlando João Alberto	11,0
102. S	Sérgio Felizardo Mugiua	12,0	165. Gervásio Agostinho António	11,0
103. E	Eugénio Daniel	12,0	166. Arifo Mussa Luís	11,0
104. S	Signe Calisto Combo	12,0	167. NitoVernijo D. Coimbra	11,0
105. N	Manecas Luciano Victor Pinto	12,0	168. Alberto Samuel João	11,0
106. F	Rainde Orlando Alai	12,0	169. Eurico Gabriel Januário	11,0
107. E	Eirina Ramadame Ehima	12,0	170. Patrício Gabriel Jone	11,0
108. 0	Onelsia Sirilo Francisco	12,0	171. Pascoalina Júlio R. Furquia	11,0
109. J	osefa Arnaldo Costa Azevedo	12,0	172. Femilda Matias R. Semente	11,0
110. I	Laurindo Florindo João	12,0	173. Carlos Carlitos Ricardo	11,0
111. <i>A</i>	Aive Atanásio Namale	12,0	174. Marta Osório A. Uateca	11,0
112. J	oelma Manuel Elias	12,0	175. Carlos Fátima Lacerda	,
113. Z	Zacarias Cipriano Alves	12,0	176. Orlando Fonseca Paulo	11,0
114. J	oaquim André Aly	12,0	177. Chaquil Armando Janito	11,0
	oana Chico Barroso		178. Nordito Pereira Gaspar	
116. L	Luís Arlindo Fernando Esqueira	12,0	179. Maude Armando Ângelo C	11,0
117. Т	Гelma Rosário Selemane	12,0	180. Atanásio Inoque Muanambila	
118. N	Madalena Albino Chibante	12,0	181. Patrícia António Ualae Mirione	
119. T	Tatiana Fidele José Luís	12,0	182. Deolinda Luís Caetano	11,0
120. J	oana Bento Fabião	12,0	183. Aniceto do Rosário Fernando	
	Vasco Ernesto João	,	184. Deolinda Gonçalves Ftanteiga	
	Valéria Luís Namaissa	,	185. Rosa Cristóvão Ulaia	<i>'</i>
	Marcos António		186. Ducha Evaristo Sulate	
	Sílvio António Chacuamba		187. Suzana Vitorino Saíde	
	Constância Albino		188. Carlos Baleme Bernardo	· ·
	Ezelinda da Flávia L. V. José		189. Teresinha Maurício Manuel	
	Laurinda Nelson Jane Emílio		190. Gildo Salvador Nipire	
	Esperança Aurélio M. Caetano		191. Castro António	
	Rute João Papasseco		192. Vigório Evaristo Zé Carlos	
	Alberto Davide Ernesto	,	193. Albino António Mecânico	· ·
	oaquim Lino		194. Celestino António Linha	
	Estamila Condlate T. Suambia	,	195. Zelia João Machesso	*
	ustino José	,	196. Fanuel Augusto Lino Pires	
	Alberto Janeiro Comole		197. Angélica Manuel	
	Luciano Manuel		198. Cardoso Flávio João Invuca	
	Francisco Manuel Chapala		199. Miguel Justino António	
	Santo Sousa Fernando		200. Atália Luís João	· ·
	Custódio Alberto Tebulo		201. Zito João Jemusse	
	oaquim Francisco		202. Basílio Pedro	
	Santinho Vasco António		203. Virgínia da Luís Pedro	
	Custódio Zaqueu Raissone		204. Amina Novais Manue 205. Ana Paula Azevedo Fernando	
				·
	Dália Dário Rodriguês Moura		206. Samuel Moforte Mpene	
	Lourenço Alfredo Mafuquene		207. Eleutere Armando	
	Estefânia Afonso António		208. Argentina Luís Namaissa	
	Estela Eduardo	,	210. Sara José Romão David	· ·
			210. Sara Jose Romao David	
	oaquim Jaime Rudia Faustino Augusto		211. Aloino Metoputxa Caravava	
	Estevão Mário		212. Claudina Mateus Pedro	
	únior Coacha Phire		214. Alcides Pedro Ernesto	
	Marta Álvaro Jorge		215. Artaz Francisco Sozinho	
	Madalena Armando A. Quimo		216. Rosa Júlio Segundo	,
	Fáusia Venâncio		217. Cândida Raimundo Augusto	

Aprovados:	Valores		Valores
218. Sílvia Celestino Francisco	10,0	10. Uaite Évora Uaite	17,0
219. Felizardo Bentos Elias	10,0	11. Latifo Pinto Floriano	17,0
220. Segundo Júlio Segundo	10,0	12. Anabela Bitons Luís Bungal	17,0
221. Felismino Henriques	10,0	13. Fernanda Manuel Alves	
222. Camões Paulino Aidane	10,0	14. Zabelita Cristóvão Lobo	17,0
223. Felícia Avelino Paulo	10,0	15. Zé Victor Cebola	17,0
224. Elisa Chipossa Eduardo	10,0	16. Faustino Raimundo Alves	16,0
225. André Hortencilio	10,0	17. Olga João Rodrigues Abacar	16,0
226. Felizarda André	- , -	18. Glória Bernardo Amussala	16,0
227. Amina Esmael Assane	10,0	19. Regina Bernardo Macário	16,0
228. Belinha Júlio Castigo		20. João Ezequiel Mendes	
229. Elsa Florêncio Egídio Fruquia		21. Hélio Lucas Amadeu	· ·
230. Félix Alfredo		22. Abdul Satar Dino	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
231. Belinha Orlando Arlindo	*	23. Agira Agostinho Nacupeia	
232. Felismina Martins Samuel	,	24. Abuchia Estêvão Chinai	
233. Elga Francisco Mabseca		25. Hélder António Ricardo	
234. Benjamim José Mário		26. Anifa Abdala Ossifo Toto	
235. Betone Molande	,	27. Paulina Marcelino Meque	
236. Alexandre Gustavo Avelino	,	28. Dauda Atumane Machona	,
237. Felícia Inácio	*	29. Bernardete Fernando João	
238. Elisa Mateus	,	30. Teresa Mendiate Sambique	
239. Amina Novaz Manuel	,	31. Ezequiel Rabissone Sandrinho	
240. Nelson Felizardo Zeca		32. Tito Cucheque Ubuadiua	
241. Angelina José Albano		33. Tonito Gerónimo Bento	,
242. Amélia Ventura Pedro·	,	34. Graciosa Bernardo Ernesto	,
243. Elísio Vitorino Carlos	*	35. Argentina Luciano Dias	
244. Nelson Taibo Bitone		36. Ilídio José Uampa	
245. Elsa António Amado	,	37. Teresa Júlio Gabriel	
246. Alice Saenda Américo	,	38. Valentim Catela V. Licenso	,
247. Maria Faruque João Pedro		39. Nádia Carvalho Pedro	,
248. Alverina Álvaro Hilário Hare		40. Angelita António Tomás	
249. Nádia Eduardo Manonga		41. Inocência Agostinho Paulo	
250. Edna Miliano Mário		42. Alimo Luís Sabonete	
251. Alfina José Mário		43. Isaura Gonçalves João	
252. Alice Chico Saíde	,	44. Rassul Mário	
253. André José João	,	45. Inês Júlio	·
254. Américo Júlio J. Namicoi	*	46. Alainisse Wuriamo Mussitxo	,
255. Gloria Estêvão Castro Silva	,	47. Aniceto Sebastião Erneu	,
256. Guida António Cesário	*	48. José Eduardo Elias	
257. Helena José Gumbo Charles	,	49. Luísa Joaquim Luís	
258. Nebu Bartomeu Dias Mueziha		50. Ângela Domingos Jone	
259. Hélia Mateus Abílio		51. Luísa Vasco Sangarote	
260. Jolito Luís Veloso	,	52. Marietina Juma Ossifo	,
261. Nita Francisco Bersone	,	53. Nilza Alves Francisco	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
262. Ivan Narciso	,	54. Matilde Arnaldo Sumbuleta	
263. Moisés Tomé Luís	,	55. Maria João Misselo	
264. Jacinta Silvestre Sozinho	- / -	56. Geremias Marcelino Raso	
265. Modestina Eugénio		57. Jacinta Vasco Impola	
266. Janito Alberto Goa	,	58. Linda Simão Juma	
267. Nito Marques Patela		59. Maria Leocádia Luís Armazia	
268. Jema António Luís	10,0	60. Olindo Domingos	
Carreira de agente de serviço, classe U, e	escalão 1:	61. Ussaia Siamão Aiuba	
Aprovados:		62. Nucha Lemos Oniva	
•	40 -	63. Ana Tores Lisboa	<i>'</i>
1. Justo Quiniquine Inácio		64. Catarina da Silva Joaquim	
2. Ema José Carlos Esmael		65. Cacilda Satar Leal Sura	
3. Carlos Manuel Calonga		66. Iza Eduardo Japita	
4. Abuzane Patreque Elias		67. Ermelinda Faruque Manuel	
5. Felizardo Matias Faustino	*	68. Joaquina António João	
6. Alberto Andissone Tacia	· ·	69. Justina Belagio Muanariva	
7. Inocência da Helena Vaz Fijua		70. Domingas Domingos Nortano	
8. Laura Fernando Coropoa		71. Samira EugénioMatanha	
9. Arnaldo Silverino Ernesto	18.0	72. Esménia Francisco Morreira	13.0

	Aprovados: Va	alores
73.	Benjamim dos Santos Eusébio	13,0
74.	Patrique Benjamim Caminho	13,0
75.	Lacerda Ramos Pereira	13,0
	Bento Domingos Semente	
	Fernando Manuel Álvaro	
	Eufrásia Patrício Sambor	
	Domingos Agostinho Ramos	
	Bragas Acácio Jaime	
	Afonso Manuel Estevão	
	Ana Paulina José Higino	
	Anastácia Cardoso Armando	
	Genita Patrício Jorge	
	Rabeca Sumange	
	Virgínia António Linha	
	Fátima Marcelino Vasco	
	Felismina André	
	André Viagem Nicuta	
	Lina Pedro Lize	
92.	Emerência da Graça	12,0
93.	Ema António Amado	12,0
	Lorita Manuel Xavier	
	Isaque Daniel Mpuite	
	Nelsa Ernesto Custumes	
	Palmira Agira Chabane	
	Joana Albino Mucelo	
	Nafissa Cesar Sabino.	
	Satar Faquir Chaibo	
	Zito Afonso Gemusse	
	Luquesio Fernando Luís	
	Timóteo João Alanche	
	Luciano Mário	
	Marcelino Elias Malua	
	Ancha António Artur	
	Sónia Benjamim	
	Marciana Joaquim	
	Leonilde Francisco Brito	
	João Domingos	
	Nelsa Joaquim	
	Chaido Daifo Abdala	
	Fanita Maria Francisco	
	Franklim Eusébio Guerra	
117.	João André Rafael	12,0
118.	Delsa Emílio Fernando	12,0
119.	Luciano Mário	12,0
	Regina Bernardo Macam	
	Ilda Martins Adolfo	
	Cristina Mário Afonso	
	Elsa Lacerda Rodrigues	
	Manheiro José António	
	Rosana João Panela	
	Aissa Lovas Francisco	
	Badil Zeca Badil	
	Alfredo Bernardo João	
	Ana Mandevo Elias	
	Orlando Alberto	
	Carlos Custódio	
133.	Humberto Lucas	12,0
	Laurita Armando	
135.	Laurinda Luciano	12,0

	`	/alores
136.	Bonifácio Victorino	12,0
137.	Carlota Martins	12,0
138.	Francisca Tomás	12,0
139.	Rosalina Tomás	12,0
140.	Martinho José André	12,0
141.	Rafique Valeriano	12,0
142.	Carlos Fonseca Vulai	11,0
143.	Ronaldo Daissone	11,0
144.	Manjuma Juma 1	11,0
145.	Joel Joaquim Mariha	11,0
146.	Francisco João	11,0
147.	Rondinho João Jemusse	11,0
148.	Sérgio Litério Agostinho	11,0
149.	Júlia Simate Samuel	11,0
150.	Paulo Wilson Pedro	11,0
151.	Sidónio João Martins	11,0
	Silvério Armando	
153.	Verónica da Silva	11,0
154.	Pedro Fernando Alfaiate	11,0
155.	Virgínia Eusébio Honório	10,0
	Lourenço Fabião	
	Jovenal Antunes Vilivita	
158.	Dina Carlos Furuma	10,0
159.	Fátima Afonso	10,0
160.	Edminha Carlitos	10,0
161.	Ernesto António	10,0
162.	Ernesta da Silva	10,0
163.	Eduardo Almeida	10,0
164.	Abililene Bernardo	10,0
	Alefa José Reguele	
166.	Graciano Felizardo	10,0
167.	Fáusia António	10,0
168.	Paula Jonito Jaime	10,0
169.	Glória Alberto	10,0
170.	Feliciano Bernardo	10,0
171.	José Maquixone	10,0
	Lider Francisco Brito	
173.	Lídia Domingos	10,0
174.	Julião Alberto	10,0
	Piedade Simões	
176.	Assane João Assane	10,0
177.	Sidoca Chauale	10,0
178.	Fáusia Venâncio	10,0
179.	Felesta Solomone	10,0
180	Domingos Borges	10.0

O Presidente de Júri, Renaldo Estêvão Emiliano.

# Governo do Distrito de Namacurra Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 16 do Regulamento de Concursos de Ingresso e Promoção na Administração Pública, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista definitiva

de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso nas carreiras de agente de serviço e auxiliar, devidamente homologado por despacho do Administrador do Distrito de Namacurra.

# Carreira de agente de serviço:

Aprovados:	Va	lores
1. André Paulino de Oliveira	1	7
2. Delfim Mário Muibo		
3. Daniel Rui Daniel	1	6,75
4. Marcelo Justino Abreu	1	6,75
5. Nelson Victorino Jó Sifa		
6. Jojó Bernardo Raúl		
7. Nélcio Bento Bernardo Francisco		
8. António Fernando Henriques		
9. Sidónio Manuel Lequeia		
10. Paulino da Costa Puxo		
11. Zito Gabriel Asside		
12. Noveste Fausto Raúl		
13. Almirante Juma Gonçalves		
14. Carlos Joaquim Lobo		
15. Lorindo Martins Maquecha		
16. Romário Oliveira Gimo		
17. Hermenegildo de Emílio Amizade Racibo		
18. Costância Armando Jorge		
19. Osvaldo Bernardo Chimaquela		
20. Fernando Ramim Wire		
21. Ali Manuel Sualei		
22. Manela Fernando Vicente Moreira		
23. Sisínio Ernesto Jorge		
24. Rachide Ramim Wire		
25. Flávia José Félix Banjuana		
26. Natália Estácio Paulino		
27. Lucas Geraldo Muendane		
28. Moisés Buramo Buramo	1	2,75
29. Paito Miguel Mariano	1	2,75
30. Ciete Munuel António Mutapuel		
31. Finela António Pedro Bramugi	1	2,5
32. Fiquel Velasco Ernesto		
33. Sofia Paizano Moide Buramo	1	2,5
34. Farida Almeida Faria Feliça		
35. Dino Titos Greve Domingos		
36. Isaías Manuel Curasse	1	2
37. Marina Boris Filipe Mulavina		
38. Eldita Mário Chafune Chamusse		
39. Jovência Jovêncio Fábula		
40. Marcelina Alberto Raimundo		
41. Nela Pedro Lopes		
42. Delta Valério Rancho		
43. Eluviana Bacar Jamilo Dos Santos		
44. Lúcia Malei Carimo		
45. Maria Augusto Chemeriua		
46. Quenita Pedro dos Santos		
47. Agness Azevedo Jorge Trinta		
48. Chico João Raúl		
49. Chico Marques Francisco		
50. Fernando Ernesto Magalhães		
51. Jofimgue Américo Manuel		
52. Jorge Ruí Silvestre Luís		
53. Manuel Stiven Ginguine		
54. Marcelina da Santa Maria Brisco		
55. Olímpio Zeca Olímpio		
56. Rabeca Arcanjo Custódio Ribeiro		
57. Rosa Ângelo Panimio		
58. Sónia Hortêncio Joaquim	1	1,25
59. André Ramos Horácio	1	1

	valores
60. Carmene Pedro Monteiro	
61. Casimiro Mucussete João	11
62. Ducha Jorge Ossiua	11
63. Emuna Rachide Mussa	
64. Germano Madeira Rondão	11
65. Ivone João Carvalho	11
66. Joaquim Elpídio Joaquim	11
67. Lelo Leonardo Alberto	11
68. Luís Gustavo Luís	11
69. Luzes da Mariamo Lúcio Ernesto C	Culcete11
70. Mande Albino Mande	11
71. Mário Bernardo Mucerebo	11
72. Melânia Tito Henriques	11
73. Sérgia Sérgio Macário	
74. Tito Eugénio César	
75. Acinete Xavier Alberto	
76. Adilsone Joaquim Pereira	
77. Bude Isaquiel Camacho	
78. Edigar Bernardino Azevedo	
79. Ernes Tomás Escrivão	
80. Fania Dorito Adriano	
81. Fernão Simões Gaspar	
82. Helena Jorge Lissane	
83. Isabel José Francisco	
84. Miloca Marcelino	·
85. Pedrista Cassimiro Filipe	,
86. Tomázia Júlio Zacarias	
87. António Esmael Ossene	
88. Arminda Pedro Bilale	
89. Belmira Romeu António Fatia	
90. Chaicha Arde Paulino	
91. Efésia Magalhães Chabuma	
92. Elisa Antónia João	
93. Filox Faria Félix Muhiro	
94. Helena Orlando Gamela	
95. Ivo Marinho	
96. Manuel Marques Ernesto	
97. Manuela José Pereira	
98. Nelson Joaquim Mário	10,5
99. Rute Oliveira Gimo	
100. Timóteo Zito Mussangue	
101. Torres António Domingos	
102. Adelina Manecas Barros Chazala	
103. Assia Pedro Cardoso	
104. Bernardo Raivoso Rocha	
105. Cacilda Bartolomeu Marques	
106. Dina Mamudo Chale	
107. Fernanda Armando Fernando Sale.	
108. Floriana Ferrão Calisto	
109. Graciela Grácio Raúl	
110. Gurete José Boa	
111. Jamila Humberto Joaquim	
112. Jorgina Mário Martins	
113. Laurinda Mário Eduardo	
114. Lito João Gabriel	
115. Lotina Ivo Florêncio	
116. Manucha Alves Branquinho	
117. Mauro Macário Câmara	
118. Noémia Emílio Mustaque	
119. Abel Carlos Sortane	
120. Abel Tonecas Comprido	
121. Ângelo Gabriel de Sousa	
122. Bernardete Raposo Morais	

Aprovados:	Valores		Valores
123. Carmem Maria João Bulande Jequecen	10	44. Matilde Domingos Guilherme Riane	15,5
124. Celina Daniel Gonçalves Subuana	10	45. Laura Domingos Rui Flávio	15,5
125. Chadida Vasco dos Santos	10	46. Joana Orlando Eugénio Sebastião	15,5
126. Eminência Costa Alferes Ezenho	10	47. Cremilda Hortêncio Carvalho	
127. Esménia David José	10	48. Agostinho José Agostinho	15,25
128. Fabira Aibo Figueiredo		49. Rui Manuel Bré Mucheo	
129. Graciete Sozinho João		50. Sifa Herculano Rondão	
130. Hortência Carlos Matos		51. Lúcia Luciano Pedro	
131. Jamila João Mendonça		52. Rosa João Gemba	
132. Lídia Júlio Ribeiro Valdez		53. Imaculada Jaime Martinho Sumine	*
133. Leopoldo João Camacho		54. Talício Elídio Simões	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
134. Páscoa Geraldo Assane		55. Pedro Erasmo Vasco Maulate	
135. Picial Tomané José Mentiroso		56. Odete da Silva Vicente Livro	
136. Sónia Rupia Secretário		57. Rosária João Mendiate	
137. Suraia Luís Ricardo Gungunhane		58. Zaida Alfredo Daniel	
138. Tucha João Mário		59. Linda Regalado Rofino	
159. Affice Maria Mario	10	60. Natália Francisco Gomês	
Carreira de auxiliar:		62. Dauson Alfredo Lampião	
Aprovados:		63. Lurdes Lodovico António	
Esmeralda Rosário Bola	18	64. Clara Paulo Manuel	
Pio Alves Noronha		65. Luísa Afonso Henriques	
3. Inês Miguel Pompílio Naciaia		66. Zena Aguinaldo António	
4. Tichon Frederico Alberto		67. Nito António Manuel	
5. Arlete Ernesto Dias Nacivila		68. Joaquim Chiposse Muhego	
6. Neiva João Amade Molela Rovuma		69. Justina Adelino Francisco	
7. Rosário Bernardo Claúdio Intxamua		70. Beltur Ricardo Doncaro	
8. Domingas Domingos Gonçalves	· ·	71. Idalina José Madeira Razão	*
9. Idó José Jossar		72. Dina Francisco José	
10. Bela Bernardo Mourão		73. Nabe Humberto Cigarro Júnior	
11. Janina Castro Abrão	17,5	74. Ivan Adelino Soares	
12. Analtina Pedro Jesus	17,5	75. Chicoloa Chico Jofresse	13,75
13. Emilia Mateus João	17,5	76. Aresmina Adelino Caetano Nzanze	13,75
14. Enxo Mesa Coutinho	17,5	77. Remigio Renato Álvaro	13,75
15. Pelágia António	17,25	78. Genifa Jaime Saúde	13,75
16. Maria Eduardo João	,	79. Elisabete Liguene Jossene	13,75
17. Lourenço José Viano		80. Nita Pinho Damião	
18. Albertino Rafael Lino	17,25	81. Adelino Ernesto Miquitaio	
19. Esvência Inácio Pires	,	82. Ivas Zito Alberto Mugema	
20. Cecília Tonecas Atibo Muariga		83. Bigue Domingos Canagaia	
21. Ancha João Vasco		84. Elisinha Manuel Sualei	
22. Alexandre Luís da Rocha		85. Harina Irene Ernesto Madime	
23. Ramisa Renato António Culpa		86. Yazide Mussagy Ibraimo	
24. Artaneza Selemane António		87. Berlinda Francisco Pedro Tiago	
25. Sílvio Eduardo Duarte Raposo		88. Gina José dos Santos	
26. Nina Alberto27. Rosa Figueredo Cordeiro		89. Berta Nunes	
28. Elisete Fernão Coutinho Rapoio		90. Adilson Horácio Alexandre Pualiua	
29. Celestina Daniel Manuel		91. Artimiza Eduardo Miguel Pinto	
30. Isabel Maria Víctor Salvador		93. Esmeralda Jorge João	
31. Salina António Rafael		94. Amuza Laurentino do Rosário	
32. Quinita Armando António Filipe		95. Eva Manuel Anbique	
33. Rachid Miliço Trigo		96. Lemos Simões	
34. Faúsia Orlando Evaristo Ardinho		97. Anita Arlindo Andaque	
35. Mandela Eduardo João		98. Paulo André Sargene	
36. Rizique Manuel João Favor		99. Delfina Carlos Eugénio Brito	
37. Fátima Carlitos Muezemba		100. Marcelino João Herminio	
38. Alberto Mariano Lembrança		101. Neyma Armando Chauale	
39. Aguinaldo António		102. Vany Manuel Mutar Simango	
40. Fina Carlos Viegas		103. Zaida Eusébio Ângelo Antonio	
41. Artimiza Albino Armando	15,5	104. Anastácia Gemusse Mpuissi	12,5
42. Janete Abílio Branquinho	15,5	105. Castarina Inês Mário Fuco	12,5
43. Teresa Virgílio Mário	15,5	106. Ivete Benedito Abílio Martinho	12,5

Aprovados:	Valores		Valores
107. Justino Albino Almeida	12,5	170. Ziarra Vasco Luís	11
108. Leocádia Geraldo Miguel	12,5	171. Anastâcia Álves Jaime	10,75
109. Atumane António Atumane	12,25	172. Catija Aráquia Duarte	10,75
110. Edilson Manuel Bernardo	12,25	173. Danilo Herculano Álves	10,75
111. João Quinto Manecas	12,25	174. Davide Elias Zeca	,
112. Leonel Manuel Panguene		175. Delcídio Tadeu Miguel	
113. Mateus Olimpio Namaeia		176. Donaldo Zarle Abílio	
114. Adélia Álvaro Pereira	12	177. Egeu Luciano Lemos	10,75
115. Alex Carlos da Costa		178. Elisa Emiliano Augusto	10,75
116. André Benedito António		179. Elsa Lacerda Rodrigues	10,75
117. Belita Martinho Mariano		180. Esta Fernando Ernesto	10,75
118. Faife Abel Raúl		181. Fátima Juma Mulihiua	- ,
119. Faustina Faustino Pedro		182. Fátima Sérgio Vicente Domingos	
120. Donaldo Pedro Paulo Francisco Fereira		183. Loucardia Basílio Pagador	
121. Eva Abreu Máquina		184. Maria da Conceição Novais	10,75
122. Faustino Jaime Panela	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	185. Amelinha Sabino Serrote	
123. Fidel Filipe Alfredo		186. Aviso Jorge da Silva	
124. Nico Francisco Nheuere		187. Bilton Mário Chafunel	,
125. Admira Paulo Silva João		188. Carlita Carlos Miguel	
126. Alzira António Luís Hospital		189. Carlota Michone Domingos	
127. Amílcar Eusébio Luís Hospital		190. Dionísio Armando Francisco	
128. Anacidia Luciano Manuel		191. Emília António David	,
129. Anamarcela Marcelo Caetano		192. Fernando José Constantino	
130. Anastácio Fraklim Paulo Azevedo		193. Isa Monteiro Ginove	
131. Aurora Manuel Joaquim Sinalo		194. Isac Atumane Isac Aguiar	
132. Cecilia Diniz Real		195. João Joaquim Filipe	
133. Jacinto Jacinto Varela Nzezela		196. José Adelino Nomuareia	
134. Jamila Renato Filipinho		197. Lindo João Luís	
135. Marcelo Justino Abreu		198. Lúcia Vasco Pedro	,
136. Mariamo Abdul Hemede	*	199. Maria Jamilo Novais	
137. Tamar David João	,	200. Nilza Jacinto Azevedo Magimela	
138. Zarina Albano António		201. Nunes Júlio Martinho Murrua	
139. Adelito Roberto Uaeva Cigarro		202. Osnar Lodovico Baptista	
140. Ana Paula Felizardo Mocassar		203. Paulo Bulande Jone	
141. Chamimo António Lapissone		204. Quitério Juma Cassamo	
142. Djane Sérgio Veloso Ossiua		205. Sara Sulemane José Gabriel	
143. Durão Saúl Rosse		206. Telma Monteiro Laz	
144. Flugêncio Alberto Feliciano	· ·	207. Uilma Jorge Veloso	
145. Jacinto Manuel Jacinto		208. Zabura Amisse Abuque Uadole	
146. Janete Izaquiel Rafael Froi		209. Zelda Daniel Alberto	
147. Luciana Feliciano Alfredo	,	210. Lazida Armindo Roque Mateus Uamir	
148. Moide Rosário Saué	, and the second	211. Rosita Ligarado Melo	
149. Albino José Victorino		212. António Luís Calisto	
150. Ana Bela Francisco Mateus		213. Aurora Maria Cassimo	
151. Cássina Alisane Camacho		214. Benucha Aidiavo Supinho	
152. Délio Brito Victor		215. Camacho Elias Rafael	
153. Duarique Jorge da Silveira		216. Dercia Carimo Esmael	- , -
154. Elias Afonso Tomás		217. Edma Jonito Alfredo Segredo	
155. Elsa Santana Paulino		218. Esperança Artur Cipriano	
156. Fáuzio Brasil Mário		219. Eufrásia Vaz Monteiro	
157. Fazenda Jorge		220. Katriona José Luís	
158. Genocidio Marcelino Viega Remane		221. Linor Victorino João	
159. Gildo Ernesto de Sousa		222. Marinho Gentil João Rofino	
160. Hermenegildo Francisco Celso Negrinha 161. Inês Saúl Adolfo		223. Munira Atumane Mussa Majibiça	
		224. Waide Ibraimo Narciso	
162. Inoque Cardoso Pedro		225. Eulália Júlio Fortunato	
163. Levisto Jamilo Manuel		226. Álves Francisco Madembe	
165. Rosmi Fernando Mobiua Saide		227. Berta Vasco Nazaré	
166. Simone Raimundo Furumula Moisés		228. Betânia Moisés Azevedo	
167. Tasmania Ernesto André Emílio Silva		229. Cristina Henriques Herculano	
		230. Ema Omar Aibo Omar	
168. Tiago Camacho António Marques		231. Fabito Alberto Avelino	
169. Victorino Abílio Mangucete	11	232. Faustino Herminio Artur	10

Aprovados:	Valores
233. Grácio Uzer Jamal	10
234. Hipólito Artur Lapssone Tumba	10
235. Joana Teodonio Pereira	10
236. Jorge Frederico Jorge	10
237. Josué Neves José Estar	10
238. Julieta Ernesto Musssa	10
239. Neide Saúl Adolfo	10
240. Nelcio Ricardo João	10
241. Nina Tomás de Figueiredo Adriano	10
242. Quica Onofre Victorino	10
243. Rabuna Pedro Canimone	10
244. Rosalina Tavares Fagir	10
245. Santos José Francisco dos Santos	10
246. Silvestre Américo Mussa César	10
247. Victorino Víctor Lissamo	10
248. Sílvia Martins Francisco Wazir	10
249. Camilo José Lucas	10

Namacurra, Agosto de 2021.— O Presidente do Júri, *Samuel Mesa Coutinho*.

# Autarquia de Chimoio Conselho Autárquico

#### Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, publicase a lista de classificação final dos concorentes ao concurso de ingresso na carreira de técnico, a que se refere o aviso do dia 21 de Maio de 2021, conforme o despacho da mesma data, do Presidente do Conselho Autárquico de Chimoio.

	Aprovados:	Valores
	Nora Paulo Zibite	
		- /
	Efigência Preciosa João B. P. Chemuchenga	
	Inocência Q. Quembo	
	Iris Vanessa José Dique	
	Aida Eusébio Manera	
	Ema Isabel de Oliveira António	,
	Aurélio Francisco Manuel	
	Cilila Carmen da Amélia Rui Mafuca Muatereza	,
	Manuel José Manuel	
	Lurdes Hilário Daniel	,
	Vânia Francisco Casse	
13.	Kenad Baptista Marques	12,00
14.	Diana Carlos André	11,40
15.	Valdmiro Manuel Fernando Jambo	11,40
16.	Mindoca Monteiro Uarane	11,10
17.	Luisinha João Roque	11,10
18.	Madalena Andrade	11,10
19.	Nilsa João Jofrisse	11,10
20.	Inácio Jofesse Augusto	11,00
21.	Adérito Nelson Sithole	11,00
22.	Jacquiline Silva Harris	10,80
23.	Orlanda Ângelo Fogolone	10,80
	Angelina Eugénio José	
	Hélder de Nascimento Filipe Massanjene	
	Josimar Manuel Artur Meia	
27.	António Félix Joaquim	10,10
	*	

	Valores
28. Aniceto Pascoal Mateus	10,10
29. Eva Noliz Nota	
30. Camilo Raja Rucula	
31. Paulo Rosário Jacobo	
32. Célia Alberto Charles	
33. Cremilda Olímpia Augusto Arnassa	
34. Nilton Rafael Iahaia	
35. João de Nelton Vilanculos	
36. Edwin Nelson Sithole	10,00
37. Joana José Tenente Pacheco	10,00
38. Delson Candeeiro Raise	10,00
39. Linda Campos Adamo	10,00
Reprovados:	
1. Silvério Ivan Muchave	8,60
2. Armando Pedro Serafim	8,00
3. Modesto Constantino Jairosse	7,60
4. Walter Domingos Abel	7,60
5. Anucha Augusto Tenesse Pitoro	7,20
6. Isaquel Ajape Jussa	7,00
7. Lindo Rodrigues Nhangau	7,00
8. Sidney Ama Augusto	
9. Fernandes Domingos Francisco	
10. Perpétua Cristóvão Marra Ntunduatha	
11. Minucha Ferznando Nhamuingue	
12. Edson Inácio Mero Binze	
13. Assado Ernesto Júnior	
14. Domingos José Manuel	
15. Eunícia Orlando Nhanombe	
16. Reginaldo João Elias	
17. Tatiana Victor Alberto Barira	
18. Anita Perreira Bonde Mafuca	
19. Armando Francisco Zacarias	
20. Arménio José Olímpio	
21. João Ernaldo João	
22. Américo Filipe Daimone	
23. Igor Martins Lagossa	
25. Celma Chemo Fernando	1,00
26. Suria Ussene Amade	
27. Belito Simão	
28. Chica Manuel	,
29. Judas David Viriato Langa	
30. Julia Mateus Zengeni	
31. Adelaide Patricio Dos Santos Afonso	
32. Madalena Paulo Izaquel Alfândega	
33. Paulo Armando Mazia	
34. Rabeca Evaristo Afonso Ombole	
35. Saimone Mario Lucas Mbendana	
36. José Pedro Capece	
37. Rachela Da Laurinda Pedro Francisco	
38. Admiro João Metiasse	3,60
39. Amelia Jaime Massesse	
40. Anily Luís António	
41. Dercio Agino Silveira	
42. Helder Cleto José Guiraze	3,20
43. Hélder de Jesus Lopes Navalha	3,20
44. Ludevique do Rosário Schmitt	
45. Salomão Teófilo Valoi	3,20
46. Lazaro Baptista Francisco	3,20
47. Mino Fernando Massola	
48. Ana Paula Fernando Luís	
49. Anastácia Fernando	3,20

Reprovados:	Valores		Valores
50. António Luís Bola	3,20	113. Isac Lucas Alberto	2,00
51. Bela Lazaro Jonas		114. Jaime Tomé Jaime	
52. Chaileti Pedro Arnancia		115. Júlia Mateus Agostinho	
53. Delfffim Verniz Mabuleza	,	116. Kátia Maria S. Cadeira Draiva	,
54. Dionizio Eduardo Campira		117. Leonilde da Inês Eduardo Domingos	
55. Diquissone Vasco Saene		118. Lúcia da Glória Valentim Cebola Chiluvane	
56. Elisa Marcelino Closse Mavuque		119. Marcelo Francisco Monteiro	,
57. Equibel de Baptista Bobo		120. Maria Florindo Adriano	
58. Felisberto de Resende Uanela Chivale		121. Mateus Horácio Cuedza	
59. Francisco Vasco	*	122. Mateus Joaquim Dias	
60. Paulino Marino Primeiro	,	123. Maurício Alfredo Rabeca	
61. Paulo Domingos Joaquim		124. Maurício Francisco	,
62. Sergio António Teixeira		125. Milton Tomás Benesse	
63. Suzana Benjamim Victorino		126. Modesto Deniasse	,
64. Isac Gonçalves Castigo		127. Moises Peissai António Muteia	
65. Micheque Manuel		128. Monica Lucas Matias	
66. Regina Agostinho José Corneta			,
67. Domingos Jorge Domingos		130. Olinda Francisco José	
68. Júlia Elias Tchauque		131. Osvaldo João Elias	
69. Lorizon de Hilvety Alberto Sixpence Piquetai		132. Osvaldo Rosário Fernando	
70. Miguel Armando Palinho		133. Pequenino Tomás	
71. Mineusia Paulillo A. Calisto	,	134. Pita Fungai Sueta	
_		136. Sergio Emanuel António de Deus	
73. Yara Alice A. C. Silva Essimela		137. Suzela Victorino Rosse	
	,		
75. Angélica Emilio Sousa Sair		138. Taimo Moises Tafura	
77. Aida Francisco Melo		140. Zaqueio Lino Farnela	
78. Alice Fernando Joaquim		141. Zemia José Alberto Armando	
78. Ance Fernando Joaquini 79. Amélia João Sinal		142. Celsa Fernando Tomás Aniva Jone	
80. Ana Gabriel Moises Magumisse		143. José Luís Gimo	
81. Augusto Armando Chico Andrade		144. Natercia Possiano Jaime	,
82. Cardeal de Jesus Maria F. Figueiredo		145. Rosa Daniel Muzingo	
83. David Tomé Junqueiro		146. Advento Henriques Sandes	
84. Deográcio Possiano Jaime		147. Amélia Lucas Chico	
85. Elcídio Manuel Jorge Cha da Costa		148. Jone Tomás Macumbuze	
86. Felicidade João Rangaridzai		149. Alberto João Vasco	,
87. Lina Bernardo Alberto Samanjo		150. Bernardino José Serrote	
88. Lúcia dos Martes Nhamposse		151. Chapandi Alberto Tassima	1,60
89. Manuel C. Samuel		152. Cremilde Augusto Joaquim Ale	
90. Nelson Bernardo		153. David Gabriel Muchanga	
91. Oliveira Manuel de Oliveira Timosse	2,40	154. Domingos Josefo Tomo	
92. Osvaldo Hilário Daniel		155. Edson António Edson	
93. Silvana Lila Lucas Massiza	2,40	156. Elcídio Joaquim Machava	1,60
94. Adérito Vasco Luís	2,40	157. Elvira Maria da Cruz Chinhoca	1,60
95. Amade Gerente Gimorosse	2,40	158. Emilio Sereciano Chalongua	1,60
96. Atenção Massausso Luís	2,40	159. Ernesto Fazmao Ernesto	1,60
97. Budo Agostinho Victor	2,40	160. Flaness dos Santos Queiroz	1,60
98. Cecilia Ernaldo João	2,40	161. Gadja José Farai Mandonga	1,60
99. Cliton Jaime Pita	2,00	162. Gil Filipe Julai	1,60
100. Custódio Marques Da Silva Muhate	2,00	163. Gracinda Moises Sitole	1,60
101. Daniel Lucas Jao	2,00	164. Guenia Armando Manjalusso Chirenje	1,60
102. Danilo José Marovi	2,00	165. Hebete Cristovao Mujange	
103. Delcinho Bartolomeu Franque		166. Hilário Elias Sabonete	1,60
104. Dércio Jorge Roque		167. Horácio Artur	,
105. Edleusa da Costa Xavier		168. Isac Ezaquiel Ricardo	
106. Edmo Manuel de Oliveira Timosse		169. Jenildo Mário Joanete	
107. Eduardo José Furai	,	170. Joana Mário Chipenembe	
108. Elidio Eugénio Damião		171. Joaquim João Alfinar	
109. Elsa Brasiela Livingui		172. Luísa César Custódio Mendes	
110. Elton João Manuel		173. Manuel Victor Manuel	
111. Elton Luís M. Taela		174. Nerso Paulo Sitoe	,
112 Hilda Zaodza Sousa Miguitai	2.00	175 Páscoa da Conceição Justino Chuquela	1.60

1549

Reprovados:	Valores		Valores
176. Paulo Bernardo Francisco Tomo	1,60	239. Cristina da Glória Lino P. Simbanai	
177. Sergio Manuel Boi		240. Isabel João António Piramanga	0,70
178. Sheila Mário Juma	1,60	241. Lúcia Narcisa Felizardo	0,40
179. Simbarache Nicolao Tobias Marondo	1,60	242. Santos Chico Joaquim	0,40
180. Teresa Alberto Bingala	1,60	243. Sofia Pedro Ernancia	0,40
181. Tome João Missasse	1,60	244. Sozinho Bibo Guete	
182. Valência Manuel Puleza	1,60	245. Joaquim Cosmo Francisco	0,40
183. Vasco Soda Júnior	1,60	246. Joaquina de Jesus Lopes Navalha	
184. Claiton Félix Elias Brande	1,60	247. Irina Saide Augusto	
185. Julieta Armando Manjalusso	1,60	248. Letícia da Páscoa Dezima João Baptista	
186. Lenita José Carlos Vontade	1,60	249. Lina Juliasse	,
187. Massada Adamo Manuel	1,60	250. Aibo Gordinho Peres	· ·
188. Michela Joaquim Raposo	1,50	251. Almirante Manuel Inharugue	
189. Raci Jorge Marrunguja		252. Alves Maria Massuque	0,12
190. Rainha Nhama Jorge		Faltaram:	
191. Raquel António Manuel		1. Angelina Emílio Souza Sair.	
192. Raquel Elisa Silvano Maquil		2. Angelina Jorge Carlos.	
193. Regina José Bruno		3. António Joaquim Quembo.	
194. Rosa da Aliança Benedito dos Santos		4. Augusto Miguel Augusto.	
195. Rosalina Z. Maquissene		5. Azarias Maria da Cruz Chinhoca.	
196. Wilson Fakison Chimbaru		6. Dina Armando Leão Chauara.	
197. Gledic Manecas Patrício Botão		7. Domingos Caçoada Domingos.	
198. Agostinho Jossias Mussatimuana		8. Edmilso Joaquim Zamissa.	
199. Augusto Guilherme Isaac		9. Edmilson Laurindo José Brito Torres.	
200. Cabote Zaccarias Melo		10. Edson Casimiro Armando Simão.	
201. Carlos Madeira Fernando		11. Eusébio Carlitos Paulo Nacalawa.	
202. Domingos José Raul		12. Fátima Joaquim António.	
203. Euler João Domingos Mussona		13. Felicidade M. G. Paulo Lopes.	
204. Eunice Dos Santos Queiroz		14. Felizarda Inês Gumissai.	
205. Filipe Tamelo		15. Fidelina António Bangueiro.	
206. Francisca Domingos Leão		16. Filipa Zacarias Naftal Macaringue.	
207. Graça Castro Matambo		<ul><li>17. Francisco José Pungunja.</li><li>18. Gabriel Ismael Dala Cosmo.</li></ul>	
208. Itai Vinagre Eluzane		19. Ganizane Manuel.	
209. Jeremias Alberto Catane		20. Germinda Lucas Bacrasse.	
210. João Víctor Malganha		21. Gerónimo Manuel Sainete.	
211. Joaquim André C. Jambo		22. Gilda José Draiva.	
212. Manuel Artur José		23. Hamilton de Jesus Mupetse.	
213. Maria de Fátima Inácio Cardoso	,	24. Hebreu João Ziuanane Chaia.	
214. Nelson da Graça Alberto Semo		25. Hélder Octávio Duarte Sagrast.	
215. Nelson Juma João		26. Inoceêcia Q. Quembo.	
216. Possi Alberto Possi	,	27. Isabel da Conceição António Mariano.	
217. Rabeca Moises		28. Jacinto João Jairosse.	
218. Sara Ernaldo João		29. Jaime Ernesto Lopes.	
219. Suzana Joaquim Gonçalves Simbe		30. Lídia Chemo Francisco.	
220. Titos Cugoliua		31. Owen João Francisco.	
221. Tores João Waite		32. Paulo Manuel Fazenda.	
222. Valdimiro Joaquim João Joaquim		<ul><li>33. Pedro Cláudio Hilário Munando.</li><li>34. Rabeca Lúcio Guba.</li></ul>	
223. Wine Joana Baptista Mabuleza224. Cacilda João Garicai Navaia		34. Rabeca Lucio Guba. 35. Vasco André M. Mutombo.	
225. Larissa Inácio Manuel		36. Carlota Fiel Nhanombe.	
226. Lemita Fernando Maston		37. Castigo Joaquim Januário.	
		38. Celeste Carlos Navalha.	
227. Domingas Salomão Semente		39. Celsa Filipe Nhica.	
229. Estet Carlos Williasse Cituva229. Evaristo João Vasco		40. Cledic Manecca Patrício Botão.	
230. Florencio Tenece Hota		41. Costumo José Luís.	
231. Hélio Elisio João da Silva		42. Cremilde Moises Manuel Quechine.	
232. Ilda José Zano Veremo		43. Daniel Manuel José.	
233. Leocádia Elisa Samuel		44. David Catique Ofece.	
234. Nelsa Chandinha António Simbe		45. David José A. David.	
235. Paulo Fernando Nhacho		46. Eduento Henriques Sande.	
236. Rute António Manuel		47. Elviro Sebastião David.	
237. Manuel Suite Júnior		48. Erca Maaike Matsinhe.	
238. Marta Benjamim Bulande		49. Ernestina Roque Fole.	
		50. Joana João Hobjana.	

#### Faltaram:

- 51. João José Viagem.
- 52. Joaquim Augusto Manuel Chamussia.
- 53. Joaquim Fernando Mandongue.
- 54. Joaquim Machombe.
- 55. Joaquim Pereira Cassalote.
- 56. Joaquim Tomás Manuel.
- 57. Johane Moises.
- 58. José Samuel Jacinto.
- 59. Jovêncio Tomé Limpo Juliasse.
- 60. Juvência Maria José Baptista Maviga.
- 61. Kelvin Ekson Barcos.
- 62. Kelvin Evaristo Uaila.
- 63. Ledia José.
- 64. Liliana Hélio Manuel António.
- 65. Lourenço Ibraimo.
- 66. Lucas Mariano Viramao.
- 67. Lúcio José Aniceto.
- 68. Luís Locate Charles.
- 69. Luísa José Fernando Nota Armando.
- 70. Madalena Manuel Trinta.
- 71. Manuel Chin Hep.
- 72. Manuel Victorino António.
- 73. Marcelino António Meque.
- 74. Marcos Paulo Vicente.
- 75. Maria de Jesus Flores.
- 76. Maria Fernando Almeida.
- 77. Marlim António Sinoia.
- 78. Moreira Jorge Araújo.
- 79. Nelma de Jesus Eugénio.
- 80. Neustacia Eusébio Costa.
- 81. Neuza da Glória Tivane Rangel.
- 82. Noemia Júlio Sinoia.
- 83. Obede Alfredo.
- 84. Odete Horácio Cherene.
- 85. Olívia Modesto Luís Foia.
- 86. Rafael Alberto Johan Davissone.
- 87. Regina Horácio Miquitaio Gimo.
- 88. Ricardina Simão Marques.
- 89. Rita Artur Francisco.
- 90. Rita Fernando Quembo.
- 91. Rita Gabriel Juliasse.
- 92. Rosa António Chico.
- 93. Rosaria Augusto Bernardo Semo.
- 94. Samuel Alberto Querampe.
- 95. Samuel Bernardo Seventine.
- 96. Sílvia Alfredo João Manuel Charifo.
- 97. Simao Pedro Massingue.
- 98. Sofia Manuel Sevene.
- 99. Tomé Dores Choca.
- 100. Vanelsa Adélia Pangabue Vasco.
- 101. Verónica João José André
- 102. Wilma da Silva Moda.
- 103. Wilson João Bambai.

Chimoio, 26 de Julho de 2021. — Os Membros do Júri, Ilegíveis.

# Universidade Licungo (UniLicungo) Conselho Universitário

Resolução n.º 12/CUL/2021

Reunido em sua primeira sessão ordinária, que decorreu nos dias 19 e 20 de Julho, o Conselho Universitário procedeu à apreciação da proposta do Regulamento da Carreira Docente.

Nos termos do descrito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26, conjugados com a alínea i) do n.º 1 do artigo 45 dos Estatutos da Universidade Licungo, o Conselho Universitário delibera:

- 1. É aprovado o Regulamento da Carreira Docente.
- 2. A presente Resolução entra em vigor imediatamente.

Quelimane, 20 de Julho de 2021. — O Presidente do Conselho, *Gilberto Correia.* 

# Regulamento da Carreira Docente

#### CAPÍTULO I

# Disposições Gerais

ARTIGO 1

#### (Objecto)

O presente Regulamento tem como objecto a instituição dos princípios, regras, mecanismos e procedimentos que regem o pessoal integrado na carreira docente da Universidade Licungo (UniLicungo).

#### ARTIGO 2

#### (Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se ao corpo docente ou equiparado integrado nas Unidades Orgânicas da UniLicungo e, subsidiariamente, ao corpo docente contratado em regime de tempo parcial e lectores em serviço nesta Universidade.

#### ARTIGO 3

#### (Equiparação)

O corpo docente contratado para exercer tarefas e funções de docência e investigação, pode ser integrado, por equiparação, nas categorias da carreira docente, respeitando-se os conteúdos de trabalho e respectivos requisitos, de ingresso ou promoção, definidos no presente Regulamento.

# CAPÍTULO II

# **Princípios**

#### ARTIGO 4

#### (Princípios)

- A UniLicungo orienta-se, para além dos princípios gerais e pedagógicos definidos na Lei do Sistema Nacional de Educação e na Lei do Ensino Superior, pelos seguintes princípios:
  - a) Respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos fundamentais a ela inerentes;
  - b) Democracia e pluralismo de expressão;
  - c) Igualdade, tolerância e não descriminação;
  - d) Valorização das ideias da pátria, ciência e humanidade;
  - e) Liberdade de criação cultural, artística, científica e tecnológica;
  - f) Autonomia administrativa, financeira, patrimonial e científicopedagógica.

# Artigo 5

#### (Ética profissional)

- 1. O corpo docente deve cumprir, fazer cumprir e respeitar as normas e os procedimentos institucionalmente estabelecidos na UniLicungo e na Administração Pública.
- 2. No exercício das suas funções e tarefas, o corpo docente está exclusivamente ao serviço do interesse público, devendo ter uma conduta responsável e ética, no respeito pelos deveres, direitos e interesses dos cidadãos que procuram os seus serviços.

- 3. O corpo docente, na realização das suas actividades, deve considerar e promover a ligação entre a teoria e a prática, o ensino e a investigação na universidade e no sector produtivo.
- 4. O corpo docente deve promover nos estudantes o espírito crítico, criador e inovador na sua formação científica, técno-profissional, sócio-cultural, artística, científica e tecnológica.
- 5. O corpo docente deve se reger sobre os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais a ela inerentes, democracia e pluralismo de expressão, igualidade, tolerância e não descriminação.
- 6. O corpo docente deve velar pelos valores de liberdade de pensamento de expressão, de internacionalização, humanismo, igualdade e equidade, inserção comunitária e criatividade.

#### ARTIGO 6

#### (Responsabilidade)

Na realização de actividades de educação, formação, pesquisa, extensão e inovação, o corpo docente deve ter um alto sentido de responsabilidade profissional individual pelo sucesso e insucesso dos resultados do seu trabalho.

#### ARTIGO 7

#### (Imparcialidade)

No exercício das suas funções e tarefas, o corpo docente deve actuar com imparcialidade e obedecer aos critérios previamente definidos.

#### ARTIGO 8

#### (Qualidade científica)

O corpo docente deve realizar actividades de ensino, pesquisa, extensão inovação primando sempre pela qualidade científica e pedagógica dos resultados do seu trabalho.

#### ARTIGO 9

# (Exclusividade)

- O exercício de funções e tarefas de docência, pesquisa e extensão obedece ao princípio de exclusividade, estabelecido nos termos da lei em vigor, exceptuando-se os casos expressamente autorizados pelo Reitor.
- 2. O Docente pode requerer ao Reitor a autorização de passagem à condição de exclusividade na sua relação laboral com a UniLicungo.
- 3. O Docente pode requerer ao Reitor a autorização de passagem à condição de não exclusividade na sua relação laboral com a UniLicungo.

#### Artigo 10

#### (Incompatibilidades)

- 1. O exercício da actividade docente é incompatível com o exercício de outras actividades remuneradas ou não remuneradas, que cumulativamente:
  - a) Sejam consideradas incompatíveis por lei;
  - b) Tenham horário coincidente que prejudique o exercício da função na UniLicungo;
  - c) Comprometam a transparência e responsabilidades exigidas pelo interesse institucional e público.
- 2. O exercício de outras actividades, ligadas à docência, à administração e gestão, à investigação e extensão, fora da UniLicungo, o corpo docente carece de uma autorização expressa do Reitor, desde que sejam salvaguardados os interesses da Instituição.
- 3. O docente que assuma outros compromissos não pode prejudicar o trabalho de docência, que é sua actividade fundamental na Instituição.

#### CAPÍTULO II

# Constituição da Relação de Trabalho

SECÇÃO I

Modalidades

ARTIGO 11

#### (Constituição da relação de trabalho)

- 1. A relação jurídica de trabalho para a carreira docente faz-se por nomeação ou por contrato, sujeitos ao Visto do Tribunal Administrativo (VTA) e à publicação no Boletim da República (BR), sempre que a dispensa de publicação não seja expressamente determinada.
- 2. Será nula e de nenhum efeito a nomeação ou o contrato que não respeitar os requisitos legais, determinando responsabilidade disciplinar e criminal àquele que lhe der lugar.

#### ARTIGO 12

#### (Preenchimento de Necessidades Permanentes)

O desempenho de actividades profissionais pelo corpo docente correspondente às necessidades permanentes específicas de docência e investigação, que exija qualificação académica e técnico-profissional ou formação especializada, deve ser assegurado por pessoal com nomeação definitiva, sem prejuízo do que se encontra disposto para o exercício de cargos em comissão de serviço ou realização de tarefas por contrato ou convite.

SECÇÃO II

Nomeação

ARTIGO 13

# (Requisitos Gerais de Nomeação)

- 1. São requisitos gerais para a nomeação em lugares do quadro da carreira docente, os previstos no Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE), no Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (REGFAE), bem como noutra legislação vigente na Administração Pública ao caso aplicável.
- 2. Os documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior são igualmente os previstos no EGFAE, no REGFAE, incluindo outros documentos que possam ser expressamente solicitados.

SECCÃO III

Contratos

ARTIGO 14

#### (Contratos)

- 1. O pessoal docente pode ser recrutado por via do contrato, quando a natureza do trabalho a realizar assim exigir.
- 2. Todos os contratos a termo certo serão equiparados às categorias profissionais correspondentes da carreira docente.

## Artigo 15

#### (Tipos de contrato)

- 1. Para efeitos do presente Regulamento, são considerados os seguintes tipos de contrato:
  - a) Contrato em regime de tempo inteiro;
  - b) Contrato em regime de tempo parcial;
  - c) Contrato para estrangeiros, a título individual;
  - d) Contrato para estrangeiros por acordos de cooperação.
- 2. Os contratos previstos no número anterior não conferem ao contratado a qualidade de Funcionário do Estado.

#### CAPÍTULO III

#### Regimes Especiais de Actividade e Inactividade

SECÇÃO I

Regime Especial de Actividade
ARTIGO 16

#### (Regime especial de actividade)

- 1. O Docente pode exercer temporariamente determinadas funções em regime especial, no quadro ou fora do quadro de origem.
- 2. Considera-se regime especial de actividade todas as situações previstas na legislação específica em vigor na Administração Pública, mais as seguintes situações específicas da carreira docente:
  - a) Convidado;
  - b) Visitante.
- 3. A designação para o exercício em qualquer das funções de regime especial obedece ao estabelecido no EGFAE e carece de despacho do Reitor, que produz efeitos a partir da data do VTA e devem ser publicados no BR, com excepção das situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do presente artigo.
- 4. Para todos os efeitos, as condições de exercício de funções, em regime especial de actividade determinadas no número 2 do presente artigo, obedece ao estabelecido na legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública.
- 5. A mudança automática de uma categoria para outra não é aplicável ao Docente que se encontra totalmente desligado do exercício das actividades de ensino e investigação na Instituição, em regime especial de actividade ou inactividade, no quadro ou fora do quadro da UniLicungo.

#### SECÇÃO II

#### Regime Especial de Inactividade

#### ARTIGO 17

# (Inactividade no quadro)

Nos termos previstos na legislação, considera-se na situação de inactividade no quadro, o docente que, temporariamente, não exerce as funções académicas na UniLicungo pelos seguintes motivos:

- a) Gozo de licença registada;
- b) Doença por período de 6 meses;
- c) Prisão preventiva; e,
- d) Suspensão por motivos disciplinares.

# Artigo 18

#### (Inactividade fora do quadro)

- 1. Considera-se em regime de inactividade fora do quadro de acordo com a legislação, o Docente que esteja nas seguintes situações:
  - a) Em regime especial de assistência médica;
  - b) Doença por período;
  - c) Gozo de licença ilimitada; e,
  - d) Em cumprimento de pena de prisão que não implique demissão ou expulsão dos serviços.
- 2. Para todos os efeitos, os direitos atribuídos nos termos do presente Regulamento poderão reduzir ou cessar quando o Docente se encontrar em regime de inactividade ou incapacidade, nos termos previstos na lei e demais regulamentos em vigor na UniLicungo.
- 3. Em todos os restantes casos de inactividade ou actividade não previstos no presente regime especial cessam, temporariamente, os direitos e as regalias da qualidade de docente.

4. O corpo docente poderá retomar na plenitude o usufruto dos seus direitos e das suas regalias ao retomar, em pleno, as suas funções no quadro ou fora do quadro, findadas o período de regime especial.

#### CAPÍTULO IV

#### Categorias da Carreira Docente

ARTIGO 19

#### (Definicão)

- 1. Considera-se carreira um conjunto hierarquizado de categorias e escalões de idêntico nível de conhecimento e complexidade a que o corpo docente tem acesso, de acordo com o tempo de serviço, o mérito de desempenho individual, o grau académico e a qualificação profissional.
- 2. Considera-se categoria a posição que um docente ocupa na carreira docente, de acordo com o seu desenvolvimento profissional.

#### Artigo 20

#### (Carreiras e categorias)

- 1. No presente Regulamento são consideradas carreiras docentes as seguintes:
  - a) Carreira de Assistente Universitário;
  - b) Carreira de Docente Universitário.
  - 2. A carreira de Assistente Universitário tem as seguintes categorias:
    - a) Assistente Estagiário; e,
    - b) Assistente.
  - 3. A carreira de Docente Universitário tem as seguintes categorias:
    - a) Professor Auxiliar;
    - b) Professor Associado; e,
    - c) Professor Catedrático.

#### ARTIGO 21

#### (Grupo salarial e escalão)

- 1. No Sistema de Carreiras e Remunerações (SCR) da Administração Pública, o pessoal integrado na carreira docente é do grupo salarial 15.
- 2. Os escalões das categorias da carreira docente variam de 1 a 4, conforme o tempo de serviço na respectiva categoria profissional e o grau académico do titular, com a excepção da categoria de assistente estagiário, que dispõe apenas de 3 escalões, 1 a 3 nos termos da lei.

# CAPÍTULO V

# Ingresso e Desenvolvimento Profissional

#### ARTIGO 22

#### (Ingresso)

- 1. O ingresso, para o quadro de pessoal, na carreira docente farse-á, em regra, por concurso público documental seguido de entrevista profissional.
- 2. O ingresso far-se-á, em regra, na categoria inicial da respectiva carreira.
- 3. O docente proveniente doutras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, querendo vincular-se à UniLicungo, poderá ingressar na categoria correspondente na altura da contratação, desde que satisfaça os requisitos de qualificação académica e profissional exigido neste regulamento.

# ARTIGO 23

#### (Promoção)

1. A promoção é a mudança vertical de uma categoria para outra imediatamente superior e opera-se para o escalão e índice a que corresponde na tabela salarial.

- 2. A promoção, em regra, depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Tempo mínimo de 3 (três) anos completos de serviço efectivo na categoria em que está enquadrado, exceptuando-se os assistentes estagiários em que a lei fixou o mínimo em 2 (dois) anos de serviço efectivo na instituição;
  - b) Média de classificação anual de avaliação de desempenho igual ou superior a "Bom", nos últimos 3 (três) anos, na categoria em que se encontra posicionado;
  - C) Aprovação em concurso público documental ou da avaliação curricular, de acordo com os qualificadores profissionais da carreira docente;
  - d) Existência de vaga no quadro de pessoal;
  - e) Existência de disponibilidade orçamental; e,
  - f) Os previstos no Anexo II do Regulamento.
- A promoção far-se-á a pedido do interessado por meio de requerimento dirigido ao Reitor submetido à unidade orgânica onde está afecto e com o parecer desta.
- 4. A obtenção do novo grau académico reduz o tempo, em 1 (um) ano, de permanência na categoria, depois da conclusão do nível académico de Mestre ou Doutor.
- 5. O número de trabalhos científicos que deve ser publicado, constante dos requisitos de promoção, para todas as categorias profissionais da carreira docente, não deve ser apresentado 2 (duas) vezes o mesmo trabalho, para cada ano de avaliação do desempenho.
- 6. A promoção produz efeitos a partir da data da anotação do TA e exige a publicação no BR.
- 7. O disposto nos números anteriores não prejudica a definição de outras regras de promoção, desde que não contrariem a legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública, que se mostrar necessária e adequada para uma situação específica não prevista no presente Regulamento e noutra legislação em vigor na Administração Pública.

#### ARTIGO 24

### (Obrigatoriedade de Promoção)

- 1. Todo o docente pode requerer a sua promoção desde que reúna os requisitos exigidos no primeiro concurso que for aberto.
- 2. A competência profissional, o desempenho profissional e o grau académico devem ser requisitos básicos privilegiados para promoção do corpo docente.
- 3. O Docente que esteja há mais de 3 (três) anos na mesma categoria profissional, antes da entrada em vigor do presente Regulamento, pode, no período de 1 ano, requerer a sua promoção.
- 4. A promoção não necessita de posse, produz efeitos a partir da data da anotação do Tribunal Administrativo competente e exige publicação no *Boletim da República*.

#### Artigo 25

#### (Progressão)

- 1. A progressão é a mudança horizontal de um escalão para outro imediatamente a seguir e opera-se dentro da respectiva faixa salarial da mesma categoria profissional.
- 2. A progressão depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Tempo mínimo de 2 (dois) anos completos de serviço efectivo no escalão em que está posicionado;
  - b) Média de avaliação de desempenho igual ou superior a "Bom", nos últimos 2 (dois) anos, na respectiva categoria;
  - c) Existência de disponibilidade orçamental.

- 3. A progressão nos escalões das categorias profissionais da carreira docente é automática, desde que reúna os requisitos definidos no número 2 do presente artigo.
- 4. A progressão não carece da publicação no BR nem de tomada de posse e produz efeitos a partir da data da anotação do TA.
- 5. A progressão não depende do requerimento do interessado, devendo a Instituição providenciar oficiosamente o seu processamento, através da avaliação do potencial, em tempo oportuno.

#### Artigo 26

#### (Garantia de promoção e progressão)

- 1. Os encargos resultantes do preenchimento de vagas do quadro de pessoal da unidade orgânica e da execução das regras de promoção e progressão serão satisfeitos pelo fundo de salários, devendo ser dotado anualmente com a disponibilidade orçamental necessária.
- 2. Para efeitos de promoção e progressão do docente, não conta o período de licença sem direito a vencimento, bem como, o tempo de penhora, suspensão e perda de vencimento por motivos disciplinares ou criminais.

#### ARTIGO 27

#### (Mudança de Carreira)

- 1. O corpo docente pode concorrer para uma carreira diferente daquela que estiver enquadrado na UniLicungo, havendo cabimento de verba para o efeito.
- 2. A integração do corpo não docente (proveniente das outras carreiras profissionais) na carreira docente universitário e assistente universitário far-se-á mediante um concurso, satisfazendo os requisitos básicos específicos de qualificação académica e profissional (vide Anexo II), para cada categoria a integrar de acordo com a necessidade da Unidade Orgânica.

#### CAPÍTULO VI

#### Concursos

#### Artigo 28

#### (Definição)

Concurso é um conjunto de actos que se destinam a recrutar, seleccionar, classificar e graduar segundo critérios científico-administrativos rigorosos e objectivos, ao Docente que se candidate aos lugares de ingresso ou promoção na carreira docente e preencha os requisitos previamente estabelecidos nos respectivos qualificadores profissionais.

#### ARTIGO 29

#### (Tipo de Concursos)

Os concursos para integração do corpo docente nas categorias da carreira docente classificam-se em:

- a) Concurso de ingresso;
- b) Concurso de promoção.

# Artigo 30

#### (Concurso de ingresso)

- 1. O concurso de ingresso destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal aberto para todo o cidadão.
- 2. O corpo docente em regime de tempo parcial poderá ser recrutado com dispensa de concurso público, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 do artigo 22 do presente Regulamento.

#### ARTIGO 31

#### (Concurso de promoção)

- 1. O concurso de promoção destina-se ao desenvolvimento profissional do corpo docente, de uma categoria para a outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira e área profissional, com excepção dos contratados a tempo parcial.
- 2. A participação nos concursos de promoção é obrigatória para todos os docentes que reúnem requisitos exigidos pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.
- 3. O período para a promoção de um docente de uma categoria para outra, referido na alínea *a*) do número 2 do artigo 23, é reduzido nos termos do número 4 do mesmo artigo, do presente Regulamento.
- 4. A falta injustificada a um concurso de promoção impede ao docente de ser admitido ao concurso seguinte.

#### ARTIGO 32

#### (Princípios)

No processo de recrutamento, selecção, classificação ou graduação de candidatos concorrentes, para ingresso, promoção ou progressão, devem ser observados os seguintes princípios:

- a) Liberdade de candidatura no caso do concurso de ingresso;
- b) Divulgação prévia dos procedimentos, métodos e critérios de selecção a utilizar;
- c) Objectividade nos métodos e critérios de avaliação;
- d) Garantia de condições e oportunidades iguais para todos os candidatos e equilíbrio de género;
- e) Imparcialidade dos membros que compõem o júri;
- f) Direito a reclamação e recurso dos candidatos aos resultados do concurso.

#### ARTIGO 33

# (Competência para a abertura do concurso)

Compete ao Reitor abrir o concurso de ingresso ou promoção, na carreira, sempre que as necessidades de serviço o imponham ou sob proposta de uma determinada unidade orgânica ou órgão colegial.

#### Artigo 34

# (Normas e procedimentos de concursos)

- 1. Compete ao Reitor a aprovação das normas e procedimentos específicos de concursos para ingresso e promoção na carreira docente.
- 2. As normas e os procedimentos específicos a utilizar em concursos de ingresso e promoção na carreira docente, serão definidos num documento específico que será parte integrante deste regulamento (Anexo II).
- 3. Na falta de normas e procedimentos específicos de concurso para docentes, são aplicáveis as normas e os procedimentos estabelecidos na lei específica, adequando-as à situação concreta e específica dos candidatos concorrentes.

#### Artigo 35

# (Designação do júri)

Para os concursos de promoção é designado um júri constituído por 3 ou 5 elementos e vogais suplentes em número idêntico para situações de falta ou impedimento, todos designados pelo Reitor.

#### Artigo 36

#### (Composição do júri)

 O Reitor designa, de entre os membros do júri, o presidente, sem prejuízo de assumir ele próprio a presidência do júri, quando as circunstâncias o exijam.

- 2. O candidato para a promoção às categorias de Professor Catedrático e Professor Associado, pode sugerir 1 se forem 3 ou 2 se forem 5 membros do júri do concurso de promoção.
- 3. O despacho da composição do júri está sujeito à afixação nas unidades orgânicas e serviços.
- 4. Os membros do júri não podem pertencer à categoria ou classe inferior àquela para que seja aberto o concurso.
- 5. Qualquer dos membros do júri pode pertencer a outras universidades, nacionais ou estrangeiras.
- 6. Em casos excepcionais, o júri pode ser assessorado por entidades de reconhecida competência académica e profissional.

#### Artigo 37

#### (Recrutamento)

- 1. Poder-se-á, transitoriamente, para casos específicos, recrutar docentes por via de convite e em regime de tempo parcial para preencher vagas de lecionação especificados com a devida autorização da autoridade competente.
- 2. A aplicação do prescrito no número precedente é a contar da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

#### CAPÍTULO VII

#### **Deveres e Direitos do Docente**

SECÇÃO I

Deveres

ARTIGO 38

#### (Deveres gerais)

- 1. São deveres gerais do docente, os seguintes:
  - a) Assegurar o desenvolvimento harmonioso do processo de ensino-aprendizagem e investigação científica;
  - b) Criar confiança nos estudantes que ingressam e se graduam nos cursos que a instituição ministra;
  - c) Garantir a qualidade do ensino e da investigação que realiza;
  - d) Ser assíduo, comparecendo regular e continuamente ao local onde presta serviços;
  - e) Ser pontual, comparecendo ao serviço dentro das horas normais de trabalho que lhes forem designadas;
  - f) Ter zelo profissional, conhecendo as normas regulamentares e as instruções dos seus superiores hierárquicos;
  - g) Possuir e aperfeiçoar os seus conhecimentos técnico-científicos e métodos de trabalho de modo a exercer as suas funções com eficiência, eficácia e correcção;
  - h) Dedicar ao serviço toda a sua inteligência e aptidão, exercendo com competência e eficiência as suas funções;
  - i) Apresentar-se ao serviço sóbrio e em perfeito uso das suas faculdades mentais;
  - j) Utilizar correctamente e conservar em boas condições os bens e equipamento que lhes forem confiados;
  - k) Exercer funções em qualquer local que lhe seja indicado;
  - Não exercer outra função ou actividade remunerada sem prévia autorização do seu superior hierárquico;
  - m) Não recusar, retardar ou omitir injustificadamente a resolução de um assunto que deva conhecer ou o cumprimento de um acto que devia realizar em razão do seu cargo;
  - n) Exercer funções de administração e gestão universitárias que lhe forem confiadas na instituição;
  - O) Aumentar o nível académico para estar à altura das exigências e desafios da instituição.

2. São igualmente aplicáveis ao corpo docente os deveres gerais, especiais e específicos constantes do EGFAE e de outra legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública.

#### ARTIGO 39

#### (Deveres especiais)

Constituem deveres especiais do corpo docente, para além dos previstos no EGFAE e outras legislações, os seguintes:

- a) Ministrar aulas das disciplinas das áreas científicas e desempenhar outras tarefas correspondentes ao seu perfil académico e profissional, segundo o plano de trabalho e horário que lhes forem atribuídos;
- Realizar investigação científica e desenvolver actividades de extensão;
- c) Participar nas diferentes actividades de eventos científicos;
- d) Desempenhar outras tarefas ou funções que lhes forem designadas, desde que sejam compatíveis com a sua formação.

SECÇÃO II

Direitos

ARTIGO 40

#### (Direitos)

Para todos os efeitos, são aplicáveis, sem reservas, ao corpo docente, todos os direitos e todas as regalias definidos no EGFAE e noutra legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública, incluindo os seguintes:

- a) Beneficiar, de acordo com as possibilidades, de condições adequadas de trabalho e protecção;
- b) Ser avaliado periodicamente no seu desempenho profissional;
- c) Participar nos cursos de formação profissional de curta duração, de elevação do seu nível académico e em eventos científicos;
- d) Ser previamente ouvido antes de qualquer punição;
- *e*) Dirigir-se à entidade imediatamente superior sempre que se sentir prejudicado nos seus direitos;
- f) Progredir na carreira logo que reunir os requisitos exigidos nos termos da Lei;
- g) Ser promovido, quando reunidos todos os requisitos estabelecidos no presente Regulamento;
- h) Manifestar-se dentro das normas estabelecidas na lei;
- i) Eleger e ser eleito para os órgãos colegais da universidade, a todos os níveis da estrutura organizacional.

#### CAPÍTULO VIII

# Formação, Bolsas de Estudo e Avaliação do Desempenho

SECÇÃO I

Formação e Bolsas de Estudo

ARTIGO 41

### (Objectivo)

A formação tem como objectivo capacitar o corpo docente a um desempenho eficiente de actividades ou funções de maior responsabilidade e complexidade e elevar o seu nível académico e profissional,para a realização de tarefas da sua categoria, com eficiência e eficácia exigidas.

#### ARTIGO 42

#### (Acesso à formação)

As condições de acesso à formação constam do EGFAE, do Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor na Administração Pública e do Regulamento de Bolsas de Estudo específico da UniLicungo.

#### ARTIGO 43

#### (Normas de acesso às Bolsas de Estudo)

As normas, os critérios e procedimentos de atribuição e acesso as bolsas de estudo constam do EGFAE, do Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor na Administração Pública e do Regulamento Bolsas de Estudo específico da UniLicungo.

#### SECÇÃO II

# Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente ARTIGO 44

#### (Objectivo Geral)

A avaliação do desempenho do corpo docente tem por objectivo geral avaliar os resultados do trabalho realizado pelo docente, no cumprimento das metas e objectivos estabelecidos no plano de actividades, acordado previamente com o seu superior hierárquico. Esta avaliação deve ter em conta as condições reais e objectivas que se oferecem ao docente para a realização das suas actividades.

#### ARTIGO 45

#### (Objectivos Específicos)

A avaliação do desempenho do corpo docente tem como objectivos específicos, os seguintes:

- a) Apreciar o potencial e os meios para o desenvolvimento profissional do docente;
- b) Recolher informações objectivas sobre o desempenho académico anual obtido pelo docente;
- Conhecer as potencialidades, fraquezas e necessidades do docente, permitindo-lhe corrigir as suas limitações profissionais e de conduta individual;
- d) Premiar a boa qualidade e quantidade dos resultados alcançados pelo docente;
- e) Identificar eventuais necessidades de acções de formação e aperfeiçoamento profissional do docente;
- f) Avaliar os resultados do trabalho realizado pelo docente;
- g) Apoiar no seu desenvolvimento profissional na carreira.

#### Artigo 46

#### (Aplicação dos Resultados da Avaliação do Desempenho)

- 1. A avaliação do desempenho do docente é obrigatória.
- 2. Os resultados da avaliação do desempenho são considerados para efeitos de promoção e progressão na carreira, atribuição de bolsas de estudo, participação em cursos técnico-profissionais e estágios, a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como a atribuição de bónus de rendibilidade extraordinário, prémios, distinções ou outros incentivos, legalmente estabelecidos.
- 3. O resultado de avaliação do desempenho de "Mau" implica a instauração e realização de um inquérito para o apuramento da responsabilidade disciplinar do docente avaliado.
- 4. Adicionalmente e excepcionalmente podem ser consideradas outras formas de avaliação (relatório do progresso da formação).

# Artigo 47

# (Filosofia e Normas de Avaliação do Desempenho)

- 1. A filosofia, o processo, as formas, os indicadores e parâmetros e o sistema de pontuação da avaliação do desempenho constam do Sistema de Gestão de Desempenho na Administração Pública (SIGEDAP).
- 2. Para além do instrumento de avaliação específico previsto no SIGEDAP, recomenda-se o uso de outros instrumentos previstos no Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho do Docente, no Sistema de Gestão Universitária e outros.

#### CAPÍTULO XIX

#### Licenças, Faltas e Responsabilidade Disciplinar

SECÇÃO I

Licenças

ARTIGO 48

#### (Tipo de licenças)

O pessoal docente goza de todo o tipo de licenças definidas na lei, incluindo os seguintes:

- a) Licença de ano sabático;
- b) Licença para o exercício de funções em organismos e organizações internacionais, dentro ou fora do País.

#### Artigo 49

#### (Licença de ano sabático)

- A licença de ano sabático é concedida somente aos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, por um período máximo de um ano.
- 2. O direito a gozo da licença de ano sabático é requerido pelo docente no fim de cada período de cinco anos de serviço efectivo.
- 3. A licença de ano sabático serve para os professores se dedicarem exclusivamente a trabalhos de investigação científica para edição de livros, publicação de manuais, monografias, artigos e outros trabalhos científicos de relevância que exijam maior fundo de tempo para sua realização.
- 4. A licença de ano sabático é requerida ao Reitor pelo interessado com parecer favorável da Direcção Científica e da unidade orgânica a que o docente pertence.
- 5. O gozo de licença de ano sabático far-se-á sem prejuízo dos direitos do docente, incluindo o direito a salários, subsídios e bónus de que vinha beneficiando até a altura do pedido da licença.

#### ARTIGO 50

# (Licença para o exercício de funções em organismos e organizações internacionais)

- A pedido do docente de nomeação definitiva, pode ser concedida licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter precário ou experimental ou ainda para o exercício de funções como funcionário de organismos ou organizações internacionais, dentro ou fora do País.
- Analisados casuisticamente, os pedidos poderão ser autorizados, se os interesses institucionais e do País em geral estiverem salvaguardados.

# SECÇÃO II

#### Faltas e Responsabilidade Disciplinar

ARTIGO 51

# (Faltas)

Para todos os efeitos e enquanto não existirem normas específicas, ao corpo docente são aplicáveis as faltas definidas na lei específica em vigor na Administração Pública.

# ARTIGO 52

### (Responsabilidade Disciplinar)

1. Ao Docente que violar os seus deveres, abuse das suas funções, direitos e regalias ou de qualquer forma prejudique o prestígio da UniLicungo, serão aplicadas as sanções disciplinares previstas na lei, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal.

- 2. A exoneração ou mudança de situação laboral não altera a punição por infracção disciplinar cometida no exercício da função.
- 3. É excluída a responsabilidade disciplinar ao docente que actue em cumprimento de ordens ou instruções emanadas pelo seu legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se previamente delas tiver reclamado ou exigido a sua transmissão ou confirmada por escrito.
- 4. Em caso nenhum haverá dever de obediência quando o cumprimento de uma ordem ou instrução implique a prática de ilegalidades ou crime.
- 5. São aplicáveis aos docentes os procedimentos e as penas disciplinares constantes na lei específica.

#### CAPÍTULO X

#### Cessação da Relação de Trabalho

ARTIGO 53

#### (Termo da relação de trabalho)

A relação de trabalho de um Docente com a UniLicungo cessa por morte, aposentação, exoneração, demissão, denúncia de contrato, rescisão de contrato, por mútuo acordo ou com justa causa e por aplicação de pena disciplinar de expu1são.

#### ARTIGO 54

#### (Exoneração)

- 1. A relação de trabalho iniciada por nomeação pode ainda cessar por exoneração a pedido do interessado ou por iniciativa da UniLicungo.
- 2. A exoneração, por iniciativa da UniLicungo só poderá ter lugar dentro do período probatório, nos termos previstos na lei específica.
- 3. A exoneração produz efeitos no prazo máximo de 30 dias a contar da data de apresentação do pedido.

#### ARTIGO 55

# (Demissão e expulsão)

A relação de trabalho poderá terminar como consequência directa de aplicação da pena de demissão ou expulsão, em resultado de um processo disciplinar instaurado contra o corpo docente, nos termos previstos na lei específica em vigor na Administração Pública.

#### ARTIGO 56

#### (Denúncia de Contrato)

A denúncia do contrato deve ser feita com pré-aviso de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo nos casos em que é seguida de nomeação para o quadro de pessoal.

# Artigo 57

#### (Rescisão de Contrato)

- 1. A rescisão de contrato pode revestir-se das seguintes formas:
  - a) Acto unilateral da UniLicungo, com fundamento por justa causa por ambas as partes;
  - b) A pedido do interessado e devidamente fundamentado em justa causa.
- 2. A rescisão de contrato por iniciativa da instituição, com fundamento em justa causa, é equiparada, para todos os efeitos legais, a demissão.
- 3. Para todos os casos não previstos neste artigo são aplicadas as normas estabelecidas na lei específica em vigor na Administração Pública.

#### ARTIGO 58

#### (Mútuo acordo)

A cessação da relação de trabalho por mútuo acordo baseia-se no entendimento alcançado entre as partes em resultado do reconhecimento mútuo das razões fundamentadas que a justifiquem.

#### ARTIGO 59

#### (Acumulação de anos de serviço na mesma categoria)

Os docentes que permanecem 10 (dez) anos na mesma categoria, cumprindo ou não os requisitos de promoção, sem serem promovidos, por culpa própria comprovados, serão reorientados ou reconvertidos, profissionalmente, para outras carreiras profissionais, dentro ou fora da instituição.

#### CAPÍTULO XI

#### Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 60

#### (Previdência Social dos Docentes)

Para todos os efeitos, aos Docentes são aplicáveis as normas da previdência social definidas na legislação específica em vigor na Administração Pública.

#### ARTIGO 61

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se verificarem na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas e esclarecidas por despacho do Magnífico Reitor.

# ARTIGO 62

#### (Revisão e emendas)

A revisão ou emenda do presente Regulamento deve ser proposta por iniciativa do Magnífico Reitor ou a pedido das unidades e serviços e aprovada pelo Conselho Universitário.

#### ARTIGO 63

# (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor depois da aprovação do Conselho Universitário e Publicação no Boletim da República.

#### ARTIGO 64

# (Anexos)

Constituem anexos deste Regulamento, os seguintes documentos:

- I. Glossário;
- II. Qualificadores profissionais da carreira de docente da Universidade Licungo;
  - III. Quadro da carga horária média semanal.

# Anexo I - Glossário

- 1. Carreira Docente é o conjunto de categorias que integram os profissionais que exercem funções académicas universitárias constantes no Capítulo VI e Anexo II.
- 2. Carreira Profissional é um conjunto hierarquizado de categorias e escalões de idêntico nível de conhecimento e complexidade a que o docente tem acesso, de acordo com o tempo de serviço, o mérito de desempenho individual, o grau académico e a qualificação profissional.
- 3. Categoria Profissional é a posição que um docente ocupa na carreira docente, de acordo com o seu desenvolvimento profissional.

- 4. Docente é todo o pessoal integrado na carreira docente que, possuindo requisitos habilitacionais e profissionais, é recrutado para realizar tarefas e exercer funções de docência, investigação científica, extensão, inovação, administração e gestão universitária.
- 5. Mudança de Carreira é a transição de uma carreira para a outra, obedecendo aos requisitos habitacionais e profissionais exigidos pelos qualificadores profissionais.
- 6. Órgãos Colegiais são Conselhos de tomada de decisões colectivas e de aconselhamento ao Reitor, constituídos pelo Conselho Universitário, o Conselho Académico, o Conselho de Direcção, Conselhos das Faculdades/Escolas/Institutos e Conselhos dos Centros de Pesquisa.
- 7. Progressão é a mudança de escalão dentro da respectiva faixa salarial, dependendo da experiência do docente no escalão, do mérito e demais exigências nos termos da lei.
- 8. Promoção é a mudança para a classe ou categoria seguinte da respectiva carreira e opera-se para o escalão e índice a que corresponde o vencimento imediatamente superior.
- 9. Serviços Centrais são direcções e gabinetes centrais de administração e gestão, coordenados directamente pelo Reitor ou por delegação de competências aos Vice-Reitores.
- 10. Unidade Orgânica é a base institucional, sem autonomia jurídica, de natureza pedagógica, científica ou administrativa, de uma universidade, através da qual estas entidades organizam e desenvolvem as suas actividades, afirmando a sua missão numa determinada área geográfica ou do conhecimento, com especial ênfase nas dimensões do ensino e da pesquisa.

# Anexo II - Qualificadores Profissionais da Carreira Docente da UniLicungo

- I. Carreira de Docente Universitário:
- 1. Categoria de Professor Catedrático:
- 1.1 Conteúdos de Trabalho:
  - a) Coordena o trabalho pedagógico e científico do seu
     Departamento ou grupo de disciplina da sua área científica;
  - b) Lecciona aulas teóricas;
  - c) Define, em articulação com os restantes docentes do seu grupo, a estratégia de desenvolvimento da disciplina, grupo de disciplina, incluindo linhas de investigação e ligação com as instituições relevantes do governo, sector empresarial e a sociedade civil;
  - d) Orienta e organiza o processo de recrutamento, enquadramento e formação de assistentes da disciplina, área científica ou Departamento;
  - e) Rege disciplinas de cursos com programas de graduação e pós-graduação;
  - f) Concebe, orienta e realiza projectos de investigação científica e programas de extensão da sua especialidade;
  - g) Orienta e supervisa Teses de graduação e pós-graduação,
     Monografias e Dissertações Científicas, dentro da área científica de especialidade;
  - h) Organiza programas de formação e actualização dos Assistentes e Assistentes Estagiários sob sua tutela;
  - i) Estimula a ligação científica permanente entre os membros da sua equipa e as de outras universidades ou instituições equiparadas, para fins académicos; e,
  - j) Substitui, nas suas faltas ou impedimentos, os restantes Professores Catedráticos da sua área científica e, eventualmente, os respectivos Chefes de Secção ou Departamento e/ou Director e Director-Adjunto, na Chefia ou Direcção do seu Departamento, da sua Secção ou Faculdade.

- 1.2 Requisitos de Promoção de Professor Associado a Professor Catedrático:
  - a) Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;
- b) Ter a categoria de Professor Associado, com pelo menos, 3 anos de experiência profissional de docência no ensino superior e mérito comprovado pelo currículo académico;
- c) Ter reunido na categoria de Professor Associado os requisitos correspondentes, no mínimo, à pontuação obrigatória de 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino 24 pontos	a) Regência de 2 (duas) disciplinas de cursos com programas de Graduação e de Pós-Graduação.	6	1 Regência = 3 pontos
	b) Leccionação de aulas teóricas e teórico-práticas em 1 (um) curso da Graduação e 1 (um) curso da Pós-Graduação.	6	1 Curso = 3 pontos
	c) Apoio aos Professores Catedráticos e/ou Associados na definição de, pelo menos 1 (uma) Política e Estratégia de desenvolvimento da Disciplina, da Área Científica ou do Curso ou do Departamento.	6	1 Política = 6 pontos
	d) Formulação de Programas Temáticos ou Analíticos (Dosificação ou Programação) de 1 (uma) disciplina ou módulo ou Cálculo Temático	6	1 Programa = 6 pontos
	e) Concepção e realização de 3 (três) projectos de investigação e extensão na área de especialidade.	3	1 Projecto = 1 ponto
	f) Supervisão de 5 (cinco) Trabalhos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas) ou de Relatórios de Estágio ou Ensaios Científicos ou Relatórios de Práticas de Laboratório (para a avaliação pratica da disciplina) ou Simulação.	5	1 Monografia ou relatório de estágio ou ensaio científico ou relatório de prática de laboratório ou de simulação = 1 ponto
	g) Supervisão de 5 (cinco) Dissertações de Mestrado ou Relatórios Finais de Culminação de Mestrados Profissionalizantes.	10	1 Dissertação = 2 pontos
	h) Participação em 3 (três) Júris de Defesa de Trabalhos de Cursos de Pós-Graduação.	3	1 Júri = 1 ponto
Pesquisa e extensão (66 pontos)	i) Supervisão (ou sob sua supervisão) de 2 (duas) Teses de Doutoramento na sua área de especialidade ou de formação.	6	1 Tese = 3 pontos
(in Francis)	j) Desenvolvimento da pesquisa na sua área, definindo 1 (uma) área de especialidade (Núcleo ou Linha de Pesquisa).	1	1 Núcleo ou Linha = 1 ponto
	k) Apresentação de 5 (cinco) trabalhos científicos, individuais e/ou colectivos, em eventos científicos	5	1 Trabalho = 1 ponto
	1) Publicação de 2 (dois) livros na área científica ou de formação.	10	1 Livro = 5 pontos
	m) Publicação de 1 (um) capítulo de livro ou em Actas de congressos e simpósios na área científica ou de formação.	2	1 Capítulo = 2 pontos
	n) Publicação de 6 (seis) artigos, dos quais, 3 em revistas de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação); sendo, pelo menos, 2 (dois) artigos como coordenador, em parceria com pesquisadores júniores ou colaboradores.	18	1 ARTIGO = 3 pontos
	o) Promoção, ao nível nacional e/ou internacional de 3 (três) eventos científicos no sector.	3	1 Evento = 1 Ponto
	p) Apoio aos Professores Catedráticos e/ou Associados na orientação e organização do processo de recrutamento, enquadramento e formação de, pelo menos 2 (dois) Assistentes Estagiários do Sector.	1.5	Recrutamento, enquadramento e formação de 1 assistente = 0,75 pontos
	q) Coordenação, orientação e supervisão das actividades de docência e de pesquisa e extensão de, pelo menos, 2 (dois) Assistentes e Assistentes Estagiários que estão sob sua tutela.	1.5	Coordenação, orientação e supervisão de 1 assistente = 0,75 pontos
Gestão e	r) Coordenação de 2 (dois) projectos de pesquisa e de extensão da sua área científica ou de formação de 2 (dois) pesquisadores.	2	1 Projecto = 1 ponto
administração (10 pontos)	s) Coordenação de 4 (quatro) comissões de trabalho ou de comissões de eventos científicos.	1.5	1 Comissão = 0,375 pontos
	t) Substituição, nas suas ausências ou impedimentos, dos restantes Professores Associados do seu grupo de disciplina e, eventualmente, os respectivos Professores Catedráticos e/ou Associados e Chefes do seu sector.	1.5	1 Substituição = 1,5 Pontos
	u) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição)	2	1 Direcção, Chefia ou Coordenação = 2 pontos
	Total	100 Pontos	

- d) Podem ser considerados casos especiais de trabalhos originais devidamente reconhecidos por autoridades competentes (patentes, inovações, teorias, fórmulas, etc.); e,
- e) Ser aprovado em concurso público documental aberto para Professores Catedráticos, seguido de uma avaliação curricular e prova pública, com classificação mínima de Bom.
  - 2. Categoria de professor associado:
- 2.1 Conteúdos de Trabalho:
  - a) Rege disciplinas de cursos com programas de graduação e pós-graduação;
  - b) Lecciona aulas teóricas e teórico-práticas ao nível da graduação e da pós-graduação;
  - c) Apoia os Professores Catedráticos na definição de políticas e estratégias de desenvolvimento da disciplina, área científica ou Departamento;
  - d) Orienta e supervisa teses de graduação e Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento), Monografias e Dissertações Científicas, dentro da sua área científica de especialidade;
  - e) Apoia os Professores Catedráticos na orientação e organização do processo de recrutamento, enquadramento e formação de Assistentes e Assistentes Estagiários do seu Departamento;
  - f) Concebe, coordena e realiza projectos de investigação e extensão na área de especialidade;
  - g) Coordena, orienta e supervisa as actividades de docência, pedagógica e científica dos Assistentes e Assistentes Estagiários que estão sob a sua tutela;

- h) Substitui, nas suas ausências ou impedimentos, os restantes Professores Associados do seu grupo de disciplina e, eventualmente, os respectivos Professores Catedráticos, Chefes de Departamento ou de Secção;
- i) Desenvolve a pesquisa na sua área, definindo uma área de especialidade;
- *j*) Apresenta trabalhos científicos, individuais e colectivos, em seminários, colóquios, palestras;
- k) Publica na sua área de especialidade e promove a publicação no seio do seu grupo de pesquisa;
- l) Concebe projectos de pesquisa na sua área científica;
- m) Coordena a pesquisa da sua área científica e forma pesquisadores; e,
- n) Promove a nível nacional e internacionais palestras, seminários, colóquios, jornadas científicas no seu sector e em colaboração/parceria com outras universidades nacionais e internacionais.
- 2.2 Requisitos de promoção de Professor Auxiliar para Professor Associado:
  - a) Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;
  - b) Ter pelo menos 3 anos de experiência profissional na categoria de Professor Auxiliar, e no mínimo a pontuação obrigatória de 67,5 pontos, nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Encino	a) Colaboração com os Professores Catedráticos e/ou Associados e/ou Auxiliares do seu curso ou área científica na elaboração de Programas Temáticos ou Planos Analíticos (Dosificação ou Programação) de, pelo menos, 1 (uma) disciplina.	7	1 Programa temático ou plano analítico = 7 pontos
Ensino (24 pontos)	b) Leccionação de aulas teóricas e teórico-práticas em 1 (um) Curso de Graduação e em 1 (um) Curso de Pós-Graduação.	8	1 Disciplina = 4 pontos
	c) Regência de 1 (uma) disciplina em Cursos de Graduação e 1 (uma) disciplina ou módulo ou Círculo Temático em Cursos de Pós-Graduação da sua área científica ou de formação.	8	1 Regência = 4 pontos
	d) Colaboração com os Professores Catedráticos e/ou Associados e/ou Auxiliares do seu Curso e/ou de outras Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras ou área científica de 1 (uma) Linha ou Núcleo de Pesquisa de um Curso de Graduação ou de Pós-Graduação.	3	1 Linha = 3 pontos
	e) Supervisão de 10 (dez) Trabalhos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas) ou Ensaios Científicos ou Simulação) ou Relatórios de Práticas de Laboratório, dentro da sua área de especialidade ou de formação.	5	1 Trabalho de culminação = 0,5 pontos
	f) Supervisão de 3 (três) Dissertações de Mestrado ao nível nacional e/ou internacional dentro da sua área de especialidade ou de formação.	6	1 Dissertação = 2 pontos
	g) Participação em 2 (dois) Júris de Defesa de Trabalhos de Cursos de Pós-Graduação.	2	1 Júri = 1 ponto
Pesquisa e extensão (66 pontos)	h) Supervisão de 4 (quatro) Trabalhos de Laboratório ou de Estágio ou de Campo (actividades práticas).	4	1 Trabalho = 1 ponto
	i) Concepção, orientação e realização de 1 (um) Projecto de Investigação Científica e de Actividades de Extensão.	10	1 Projecto = 10 pontos
	j) Publicação de 1 (um) livro na sua Área Científica ou de formação.	10	1 Livro = 10 pontos
	<ul> <li>k) Publicação de 1 (um) capítulo de livro ou em actas de congressos e simpósios na área científica ou de formação.</li> </ul>	5	1 Capítulo = 5 pontos
	l) Publicação de 3 (tês) artigos, dos quais 2 (dois) em revistas de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação).	9	1 Artigo = 3 pontos
	m) Coordenação de 2 (duas) comissões de trabalhos ou eventos científicos.	6	1 Comissão = 3 pontos
	n) Apresentação de, pelo menos, 3 (três) trabalhos científicos em eventos científicos nacionais ou internacionais.	6	1 Comunicação = 2 pontos
	o) Acompanhamento e monitoria da formação académica e do desenvolvimento profissional de 1 (um) assistente sob sua tutela.	2	1 acompanhamento = 2 pontos
Gestão e	p) Substituição de, pelo menos 1 (uma) ausência ou impedimento, dos restantes Professores Associados e Auxiliares do seu grupo de disciplina e, eventualmente, dos respectivos Professores Associados e chefes do seu sector.	2	1 Substituição = 2 Pontos
administração (10 pontos)	q) Coordenação de 1 (um) Projecto de Pesquisa e de Extensão da sua área científica ou de formação.	4	1 Projecto = 4 pontos
( Formon)	r) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Núcleo de Pesquisa ou Linha de Pesquisa ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição ou Direcção Central ou Assessoria ou Pró-Reitoria ou Vice-Reitoria ou Reitoria)	2	1 Núcleo ou Linha = 2 pontos
	Total	100 Pontos	

- c) Ser aprovado em concurso público documental aberto para Professores Associados, seguido de uma avaliação curricular, com classificação de Bom.
  - 3. Categoria de Professor Auxiliar:
- 3.1 Conteúdos de Trabalho:
  - a) Colabora com os Professores Catedráticos e Associados do seu Departamento ou área científica nas tarefas de docência, investigação e extensão, em geral;
  - b) Lecciona aulas teóricas e teórico-práticas;
  - c) Rege as disciplinas de cursos de graduação e pós--graduação da sua área científica;
  - d) Orienta e supervisa teses de graduação e Pós-graduação,
     Monografias e Dissertações Científicas, dentro da sua área científica de especialidade;
  - e) Orienta os trabalhos de laboratório, estágio ou de campo;
  - f) Concebe, orienta e realiza projectos de investigação científica e de actividades de extensão;

- g) Orienta e supervisa os trabalhos de elaboração de Teses,
   Monografias e Dissertações Científicas dos estudantes
   que escrevem trabalhos da sua área científica;
- h) Acompanha e monitora a formação académica e o desenvolvimento profissional dos assistentes sob sua tutela; e,
- i) Substitui, nas suas ausências ou no seu impedimento, os restantes Professores Auxiliares da sua área científica e, eventualmente, os respectivos Professores Associados e regentes da sua disciplina.
- 3.2. Requisitos de mudança de carreira de assistente para Professor Auxiliar:
  - a) Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;
  - b) Possuir pelo menos três anos de docência no ensino superior, e reunido na Carreira de Assistente, os requisitos correspondentes, no mínimo, aos 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino	a) Participação na preparação de materiais de ensino e aprendizagem de 1 (uma) disciplina, sempre sob a orientação do Professor orientador.	12	Preparação de 1 disciplina = 12 pontos
(24 pontos)	b) Leccionação de aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, de laboratório em, pelo menos, 1 (uma) disciplina específica sob supervisão dos respectivos professores supervisores.	12	Leccionação de 1 disciplina = 12 pontos
	c) Execução, desenvolvimento e participação em 1 (um) Projecto de Investigação nas disciplinas sob sua supervisão e orientação do professor supervisor.	6	1 Projecto = 6 pontos
	d) Responsabilização por 1 (uma) actividade de extensão dos cursos ministrados no respectivo sector da sua área científica ou de formação.	7	1 Actividade = 7 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	e) Supervisão de 10 (dez) Trabalhos Científicos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas ou Relatórios de Estágio ou Ensaios Científicos).	12	1 Trabalho de culminação = 1,2 ponto
	f) Participação em pelo 1 (um) Evento Científico nacional ou internacional.	7	1 Participação = 7 pontos
	g) Apresentação de 1 (um) Trabalho Científico em eventos científicos.	12	1 Apresentação = 12 pontos
	h) Publicação de 1 (um) artigo em revista de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação).	12	1 Artigo = 12 pontos
	i) Participação em 2 (duas) comissão de trabalho ou de eventos científicos.	10	1 Participação = 5 pontos
Gestão e administração (10 pontos)	j) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição ou Direcção Central ou Assessoria ou Pró-Reitoria ou Vice-Reitoria ou Reitoria)	10	1 Direcção ou Coordenação = 10 pontos
	Total	100 Pontos	

- c) Ter sido aprovado em concurso público documental aberto para promoção a Professores Auxiliares, seguido de uma avaliação curricular, com classificação de Bom.
  - II. Carreira de Assistente Universitário:
  - 1. Categoria de Assistente:
- 1.1. Conteúdo de Trabalho:
- a) Participa na preparação de materiais de ensino-aprendizagem, sempre sob orientação do professor supervisor;
- b) Lecciona aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, de laboratório, orienta estágio ou trabalho de campo em disciplinas da respectiva área de especialidade, sob a supervisão dos respectivos professores supervisores;
- c) Executa, desenvolve e participa em projectos de investigação nas disciplinas específicas sob supervisão e orientação do

- professor supervisor e responsabiliza-se por actividades de extensão dos cursos ministrados no respectivo Departamento, da sua área científica;
- d) Supervisa Monografias Científicas de programas de graduação;
   e.
- e) Orienta e participa em seminários e tutora turmas da sua área científica.
- 1. 2 Requisitos de promoção de assistente estagiário para assistente:
  - a) Ter, pelo menos, 2 anos de experiência profissional de docência e grau académico de mestre ou equivalente, com avaliação do desempenho mínima de "Bom' nos últimos 2 anos na categoria;
  - b) Ter reunido na Categoria de Assistente Estágiário, no minímo 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
	a) Apoio à realização de actividades de docência, ministrando aulas teóricas e/ou práticas de laboratório e/ou de campo de 1 (uma) disciplina.	12	Docência de 1 disciplina = 12 pontos
Ensino (24 pontos)	b) Participação na preparação de materiais de ensino-aprendizagem de 1 (uma) disciplina, sempre sob orientação do professor ou assistente supervisor e cumprimento com as tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução à actividade de docência, investigação e extensão do respectivo Curso ou Departamento Académico.	12	Materiais de 1 disciplina = 12 pontos
	c) Participação em 1 (um) Projecto de Investigação dirigido pelo seu supervisor ou em actividades de Estágio ou de campo, acompanhando estudantes do seu curso ou da sua área científica de especialidade.	15	1 Projecto = 15 pontos
	d) Elaboração de 1 (um) Trabalho/Artigo Científico.	15	1 Trabalho = 15 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	e) Apresentação de 1 (um) Trabalho/Artigo Científico em Eventos Científicos.	14	1 Apresentação = 14 pontos
	f) Participação em 2 (dois) Eventos Científicos.	12	1 Evento = 6 pontos
	g) Elaboração de 1 (um) plano individual de formação científica e pedagógica conducente à progressão e ao desenvolvimento na carreira.	10	1 Plano = 10 pontos
Gestão e	h) Apoio na Direcção ou Coordenação de 1 (uma Unidade Académica		
administração	ou Administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou	10	1 Apoio = 10 pontos
(10 pontos)	Departamento ou Direcção Central).		• •
	Total	100 Pontos	

- d) Ser aprovado em concurso público documental aberto para Assistente, seguido de uma avaliação curricular, com a classificação mínima de Bom;
- e) Estar enquadrado na categoria de Assistente Estagiário com o grau académico mínimo de Mestre ou equivalente, com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional de docência.
  - 2. Categoria de Assistente Estagiário:
- 2.1 Conteúdos de Trabalho:
- a) Apoia a realização de actividades de docência, ministrando aulas práticas de laboratório e/ou de campo;
- b) Participa na preparação de materiais de ensino-aprendizagem, sempre sob orientação do professor ou assistente supervisor;
- c) Implementa as actividades de investigação e desenvolvimento sob orientação do professor ou assistente supervisor e as tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução a actividade de docência, investigação e extensão do respectivo Departamento académico;
- d) Participa em trabalhos de investigação dirigidos pelo seu supervisor e em actividades de estágio ou de campo acompanhando estudantes do seu Departamento ou da sua área científica de especialidade;

- e) Cumpre o seu programa e plano individual de formação científica e pedagógica conducente à progressão e ao desenvolvimento na carreira;
- f) Assiste aulas teóricas da disciplina ou grupo de disciplinas a que está adstrito; e,
- g) Acompanhamento do Assistente Estagiário por um Docente Universitário.
- 2.2 Requisitos de Ingresso para Assistente Estagiário:
  - a) Ter concluído o nível de mestrado em área afim à licenciatura,
     com, pelo menos, a média global de 14 valores;
  - b) Ter a classificação média de "14 valores" nas disciplinas a concorrer para leccionar;
  - c) Ser aprovado em entrevista profissional, que satisfaça os requisitos constantes do presente Regulamento, com a classificação mínima de Bom;
  - d) Em casos excepcionais e por imperativos de interesse institucional poderão ser selecionados e recrutados licenciados em áreas estritamente específicas.

# Anexo III - Quadro da Carga Horária Média Semanal

	Parâmetro Padrão		
Indicador	Professor	Assistente	Assistente estagiário
1. Horas de preparação de aula teórica,	8,5	13	12
prática ou laboratorial, por semana	0,3	13	12
a) Disciplina leccionada pela 1.ª vez	-	-	-
- Aula teórica	2,5	4	0
- Aula prática	1	1,5	4
- Aula de laboratório	2	2	4
b) Disciplina leccionada pela 2.ª vez	-	-	-
- Aula teórica	1	2	0
- Aula prática	0,5	1,5	2
- Aula de laboratório	1,5	2	2
2. Orientação de trabalho de Culminação: Monografia/ Dissertação/Tese	2,5	2	0
3. Horas de apoio aos estudantes e correcção de provas de avaliação, por semestre	N.º de estudantes/5	N.° de estudantes/5	N.° de estudantes/5
4. Horas de produção e preparação de material didáctico, por semana	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
5. Horas dispensados em trabalho de investigação em que o docente foi envolvido	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
6. N.º de horas despendidas em actividades de extensão, por semana	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
7. Pesquisa e estudo individual	6	10,5	16
8. Frequência de cursos pedagógicos e de especialização	Carga horária total do curso/16 semanas	Carga horária total do curso/16 semanas	Carga horária total do curso/16 semanas
9. Supervisão e coordenação de Assistentes e Monitores	2	2	0
10. Coordenação pedagógica e científica do grupo de disciplinas	3	3	0
11. N.º de horas de aulas por semana	8	12	16
12. N.º médio de horas por semana despendidas em actividades de	40	40	40
administracação e gestão	.0	10	10
13. Actividade de gestão universitária	_	-	-
a) Direcção da			
Faculdade/Centro/Órgão Central/Extensão	20 a 36 horas	20 a 36 horas	20 a 36 horas
b) Chefia de Departamento	10 a 20 horas	10 a 20 horas	10 a 20 horas
c) Coordenação de Curso e Secção.	4 a 8 horas	4 a 8 horas	4 a 8 horas
d) Actividades académicas especiais	1 a 4 horas	1 a 4 horas	1 a 4 horas
14. Outras actividades académicas e de gestão	A fixar caso a caso	A fixar caso a caso	A fixar caso a caso